As visitas pastorais de D. Rodrigo de Moura Teles

FRANQUELIM NEIVA SOARES *

O texto do presente artigo foi escrito para *OS SETE CASTELOS – Congresso de Homenagem a D. Rodrigo de Moura Teles,* de 12 a 14 de outubro de 2017 no Hotel do Parque, no Bom Jesus. Aí foi resumida a comunicação a 13 de outubro pelas 16 horas. O presente texto foi enviado para publicação, juntamente com mais dois não apresentados mas publicados (um sobre os *Costumeiros* e outro sobre o *Rito Bracarense,* na administração deste Arcebispo). Verificando estranhamente, no lançamento das respetivas atas, a sua não publicação – embora se enquadrasse às mil maravilhas na temática – tratou-se da sua publicação na *Bracara Augusta*, a cuja direção agradeço o bom acolhimento e a sua concretização.

À guisa de **introdução,** lembro que na administração de D. Rodrigo de Moura Teles, após a concórdia de D. Fr. Baltasar Limpo com a Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira (Guimarães) e as três de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires com o cabido da Catedral, tudo estava resolvido juridicamente sobre as visitas da arquidiocese, seguindo-se um longo período de completa paz institucional. A cidade de Braga era então da visita mista do Arcebispo e do Cabido, tal como Guimarães do Arcebispo e do Dom Prior da Colegiada. Na arquidiocese estabelecera-se o princípio de haver, além das zonas ou circunscrições visitacionais dos Arcebispos, outras privativas do Cabido de Braga como tal e das Dignidades do Cabido Primacial, e algumas da Colegiada de Santo Estêvão de Valença do Minho. Estabeleceram-se

* Professor Auxiliar com agregação da Universidade do Minho, aposentado.

divisões e subdivisões de algumas circunscrições através dos séculos. No início da administração de D. Rodrigo de Moura Teles, havia o seguinte panorama visitacional, bem conhecido através dos seus relatórios das visitas *ad limina* de 1709 e 1723, 25 circunscrições visitacionais, com esta repartição das suas 1278 (1327) igrejas paroquiais:

10 do Arcebipo *iure ordinario*[1],
13 privativas da Sé de Braga, sendo 10 das Dignidades[2] e 3 do Cabido em geral[3],
2 privativas da Colegiada de Santo Estêvão Valença do Minho[4].

A fonte primordial para uma visão de conjunto das visitas pastorais do Arcebispo constitui-a o seu primeiro relatório das visitas *ad limina*, de 1709, que sintetiza, em forma de diário, a sua atividade visitacional dos primeiros cinco anos da sua administração pastoral. Aqui fala em oito missões visitacionais, sem contar as cinco feitas em Braga (Cidade) ao Cabido e às cinco paróquias de então (S. Tiago da Cividade, S. Pedro de Maximinos, S. Tiago da Sé, São João do Souto e São Vítor): a primeira desde 18 de fevereiro de 1705, durante um mês; a segunda na quaresma de 1706; a terceira em janeiro de 1707; a quarta de 23 a 25 de fevereiro de 1708; e a quinta em 15-16 de março de 1709 (sexta e sábado antes do domingo da Paixão). Eis essas oito digressões esquematicamente:

1.ª Ultramontana (1705-05-04 a 09-12) passando por Guimarães em direção a Trás-os-Montes: Torre de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Lagoaça, Mogadouro, Vila Flor, Carrazeda de Ansiães, Sucções, Lamas de Orelhão, Murça, Chaves, Ervededo, Montalegre, Vila Pouca de Aguiar, Provezende, Vila Real, Amarante, Guimarães e Braga.

---

1 São: Basto, Chaves, Nóbrega e Neiva, Sousa e Ferreira, Torre de Moncorvo, Valença, Vermoim e Faria, e Vila Real; incluem-se ainda duas mistas [cidade de Braga com 5 igrejas por ser também do Cabido e cidade de Guimarães com 4 igrejas (mais 5 na periferia) por ser também do Dom Prior da Colegiada].

2 São: Barroso, Braga ou Couto, Chantrado, Deado, Labruja, Loureda de Valdevez, Mestre-escolado, Neiva, Vermoim e Vila Nova de Cerveira.

3 São: Entre Homem e Cávado e Vale de Tamel, Lanhoso e Vieira e Ribeira de Soás e Chaves, e Montelongo e Terras de Guimarães.

4 São: arciprestado de Vinha e tesourado de Valença. Ver para o conjunto *Relatórios das visitas ad limina da arquidiocese de Braga (1585-1910). Introdução, compilação, transcrição e notas* por António Franquelim Sampaio Neiva Soares. Braga: Gráfica do Diário do Minho, 2016, I, pp. 130-133.

2.ª Interamnense (1705-10-28 a 1706-01-03) passando por Barcelos, Vila do Conde, Póvoa de Varzim, (Apúlia, Esposende), Viana, Caminha, Valença, Monção, Arcos (de Valdevez), Ponte da Barca, Feitosa, Ponte de Lima e Braga.

3.ª Basto (Região de) (1706-05-10 a 08-06) passando por S. Torcato, Fonte Arcada, Vieira (mosteiro), Rossas, (Cabeceiras de Basto), Refojos de Basto, Rio Douro, (S. Clemente de Basto), Ribas, Britelo, Cabeceiras de Basto, Atei, Mondim de Basto, Arnóia, Basto (S. Tecla), Carvalho, Fervença, Amarante, Macieira da Lixa, Caramos, Moure, Pombeiro (de Riba Vizela), Campo (S. Martinho), Negrelos (S. Mamede), Roriz e Braga.

4.ª Entre Homem e Cávado (1706-11-21 a 12-10) passando por Freiriz, Calvelo, Coucieiro, Sabariz, Chorense, Balança, Dornelas, Ferreiros, Moure e Braga.

5.ª Terras de Barcelos e Vila Verde (1707-03-12 a 20 (?) passando por Barcelos, Balugães, Cervães (Bom Despacho) e Braga.

6.ª Região de Coura (1707-04-27 a 07-31) passando por Arcozelo, Labruja, Água Longa, Rubiães, Linhares, Paredes de Coura, Monção, Valadares, Castro Laboreiro, Melgaço, Paderne, Barbeita, Longos Vales, Pias, Cerdal, Santa Maria da Silva, Vila Nova de Cerveira, Gondarém, Caminha, Viana, Braga, Viana, Mire de Tibães, Viana e Braga.

7.ª Região de Nóbrega e Neiva (1707-10-06 a 11-07 (?) e 11-06 a 12-01) seguindo por Coucieiro, Prado (S. Miguel), Ponte da Barca, Vila Nova de Muía, Lindoso, Entre-Ambos-os-Rios, Ponte de Lima, Darque, Palmeira de Faro/Gemeses, Barcelos, Braga, Abade de Neiva, Antas (S. Tiago), Vila Nova de Famalicão e Braga.

8.ª Segunda visita à região ultamontana (1708-04-25 a 08-20) caminhando por Ruivães, Dornelas, Granja, Redondelo, Chaves, Valpaços, Santiago da Ribeira de Alhariz, Serapicos, Carrazeda (de Montenegro), Vales, Lamas de Orelhão, Frechas, Vila Flor, Sambade, Alfândega da Fé, Castro Vicente, Mogadouro, Castelo Branco, Lagoaça, Freixo, Felgar, Torre de Moncorvo, Lousa, Vilarinho da Castanheira, Selores, Vila Flor, Murça, S. Mamede de Ribatua, Vilar de Maçada, Vilarinho da Castanheira, Provesende, Goivães do Douro, Vila Real (S. Dinis e S. Pedro) e Vila Chã do Marão.

Nos outros dois relatórios nunca mais utilizou este estilo de diário, mas pode avaliar-se a sua atividade visitacional a partir das atas de visitas pessoais de alguns livros de visitações que sobreviveram, de que vou apontar algumas amostras.

Apúlia (S. Miguel, Esposende): com 2 pessoais: 1705 e 1719

Arcozelo (S. Tiago, Vila Verde): com 1 pessoal: 1722

Barcelos (Colegiada Maior): com 7 pessoais: 1706, 1714, 1718, 1719, 1721, 1722 e 1723.

Braga (Cabido da Catedral): com 3 pessoais: 1705, 1714 (iniciada em 1713) e 1717.

Braga (paróquia de S. Tiago da Sé): com 18 pessoais nestas datas: 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1712, 1713, 1715, 1716, 1717, 1719 (duas), 1721, 1722, 1723, 1724 (duas) e 1725.

Braga (paróquia de São Vítor): com 16 pessoais nestas datas: 1705, 1706, 1707, 1709, 1712, 1713, 1714, 1716, 1717, 1719, 1721, 1722, 1723, 1724 (duas) e 1725.

Creixomil (S. Miguel, Guimarães) com 8 pessoais: 1705, 1714, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721.

Dimensão pastoral e artística

É-me impossível estudar todas estas visitas, pelo que me vi forçado a fazer uma seleção e amostragem, analisando apenas cinco atas:

as três primeiras à cidade de **Braga**, visitada desde 18 de fevereiro de 1705 durante um mês, só tendo sobrevivido as atas do Cabido da Catedral, de São Vítor e de S. Tiago da Sé, de, respetivamente, 1, 2 e 3 de maio, por onde se vai avaliar o seu extraordinário zelo litúrgico e espiritual, não fosse jacobeu;

a quarta duma paróquia rural marítima como S. Miguel de **Apúlia**, tendo escolhido a primeira de 15 de novembro de 1705;

a quinta duma paróquia rural interior, tendo selecionado a única pessoal de S. Tiago de **Arcozelo** (Vila Vede), de 6 de outubro de 1722, no lugar de Nossa Senhora do Bom Despacho, colhendo a atividade do Arcebispo já no outono da vida, iniciada cinco dias antes, esta *iure devoluto* a uma paróquia da circunscrição visitacional do mestre-escolado.

Devo acrescentar que todas estas atas estão regimentalmente incompletas, porquanto a visita completa implicava, para além dos provimentos pelos capítulos de vista, a devassa dos costumes ouvindo muita testemunha devidamente ajuramentada e os termos de culpados feitos pelos condenados após a chamada pronúncia. Da sua primeira visita à cidade de Braga consta expressamente que o Arcebispo e mais sete visitadores se sentaram noutras tantas capelas da Sé, com os respetivos escrivães, a ouvir testemunhas durante um mês desde as oito horas da manhã até às onze e, na parte da tarde, desde as

três às cinco ou seis horas num trabalho incessante[5]. Pois as visitações sobreviventes limitam-se aos provimentos, com alguns resultados das devassas em pouquíssimos capítulos.

Passe-se imediatamente à síntese de cada uma.

I BRAGA (Cabido da Catedral) em 1705-05-01, Braga na presença do Deão, Dignidades e Cónegos, seus irmãos:

Liturgia (ofício divino):

– Dignidades e Cónegos devem passar a sentar-se, segundo as respetivas preeminências, a partir do altar da capela-mor, e não das grades;

– Dignidades e Cónegos digam as missas e vão ao altar nos dias e semanas que lhes tocar, devendo ser os substitutos das Dignidades outras Dignidades;

– No coro não se guardava o devido silêncio, alguns não rezavam no tom dos demais, na missa de Prima não formavam círculo junto da grade do coro, mas antes divertiam-se neste falando e lendo cartas;

– Os aniversários e ofícios divinos não se rezavam com a conveniente dignidade: alguns entravam no coro com luvas calçadas ou regalo, ou mudavam-se de lugar ou penduravam o barrete no encosto da cadeira ou não desciam à estante;

– Havia risadas no coro do mal que se liam as lições: o Presidente não as daria a pessoas que levassem a isso com sua pronúncia e, quando algum desse erro, corrigi-lo-ia o Mestre-escola ou a pessoa que o Cabido, no princípio do ano, encarregasse na sua falta;

– Começo das matinas, vésperas e completas logo que se acabasse de tocar o sino e à hora de tanger: estando seis, fizessem sinal com a campainha principiando;

– Nos dias solenes repique dos sinos sem faltarem as cerimónias e pausas acostumadas;

– Não mediava o tempo devido entre laudes e prima, e algumas vezes a missa de prima não se cantava;

– Alguns clérigos de coro sem suficiência necessária, pelo que os que deviam entrar nessa ocupação seriam examinados no ler pela pessoa que ele deputasse e em cantochão pelo subchantre;

---

[5] *Relatórios das visitas* ad limina *da arquidiocese de Braga,* II, pp. 570-571.

– Os contadores ocupavam as horas do coro em contar dinheiro, faltando ao coro muitos dias três ministros, pelo que o contador evitaria isso;

– Os Padres Coreiros não satisfaziam à sua obrigação na de incensar e de tomar as capas;

– No tempo da missa da terça e no dos sermões diziam-se missas nos altares da Sé, nascendo daí perturbação, pelo que os sacristães da sacristia dos Capitulares e da do Clero não permitiriam isso;

– Por se não dar notícia ao Arcebispo, a tempo conveniente, dos dias em que cumpria ir à Sé, estavam alguns com menos advertência, mandando por isso ao Presidente que fosse dar aviso a tempo conveniente;

– Os Regedores não eram pontuais em acompanhar as procissões.

– Alguns Capitulares, depois de principiadas as horas canónicas, dilatavam-se a conversar no antecoro até ao termo determinado pelos Estatutos, pelo que os advertira paternalmente a entrarem no coro logo no princípio das horas ou a retirarem-se dali.

Moços do coro:

– Urge o decretado por D. Luís de Sousa na visita da fl. 29v.

Desrespeito aos Colegas:

– Os contadores não cumpriam o seu ofício com liberdade, porque alguns dos Capitulares examinavam o livro da contagem e das multas.

Obrigações canónicas:

– Muitos dos Capitulares e Dignidades com presbiterado não diziam missa há anos, e os que o não tinham não se confessavam nem comungavam nas quatro festas do ano, não cumprindo assim a constituição do Arcebispado[6] e o Estatuto, 2ª Parte &. 12, advertindo-os paternalmente a que dentro de 30 dias se dispusessem continuando; e o chantre (ou o Presidente do coro de matinas dessas festas) executasse a dita pena;

– Observância do Estatuto e dos capítulos de visita não revogados.

---

[6] *Constituiçoens synodaes do Arcebispado de Braga, ordenadas no anno de 1639 pelo Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha. E mandadas imprimir a primeira vez pelo Illustrissimo Senhor D. João de Sousa, Arcebispo, & Senhor de Braga*... Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, 1697, Tít. IV, Const. XI. §§. 2 e 3, pp. 63-64.

Dignidade da instituição:

– Por não ser conveniente para o serviço de Deus ou serviço do coro admitirem-se sujeitos menos hábeis, mandou que daí em diante se não dessem atestações de idoneidade de pessoas para haverem benefício algum da Sé Apostólica sem ser vencido por votos secretos, sob pena de serem multados os transgressores;

– Confusão de se tratar em cabido, repetidas vezes, o negócio vencido, nunca se podendo repetir na mesma reunião capitular;

– Incumprimento do Estatuto, pois não faziam os cabidos nos dias designados nem se realizavam os cabidos de cerimónias, e fazia-se poucas vezes Mesa da Fazenda.

Aspetos económicos:

– Para evitar riscos nas fianças do dinheiro a juro, de 5 em 5 anos reveriam essas fianças para se reformarem, sendo necessário;

– Evitar a confusão da mistura do rendimento do dinheiro dos legados com o das rendas da Mesa Capitular, tendo um livro em que separadamente se lançassem o capital e o rendimento do dinheiro dos legados;

– Não dar sepultura no claustro da Misericórdia Velha da Sé a pessoa que não fosse beneficiado no coro da Sé sem dar, por cada vez, 2$000 reais.

II – SÃO VÍTOR em 1705-05-02, Braga na presença do vigário Adriano Duarte, clero e muitos fregueses: feita pessoalmente pelo Arcebispo *in spiritualibus* e nas capelas e lugares pios pelo Deão da Sé D. Francisco Pereira da Silva.

Viático aos doentes

– Ser levado num dos vasos do sacrário (píxide) por causa do pouco aparato e bem fechado devido aos perigos de tempestade e chuvas, e não em custódia, que será para as cerimónias mais aparatosas e solenidades.

Obras

– A obra das grades (da comunhão) ainda por concluir por ter sido dada a oficiais que se iam desculpando na mesa com o fundamento de que não havia pau preto; o Vigário faria renovar as ditas fianças perante o Doutor Provisor.

Capelas:

– Existentes e com capítulos: 11: Adrião (Santo) (capela), Ana (Santa) (capela), Beatas de Nossa Senhora da Penha de França (capela), Gonçalo (São) (capela), João (São) da Ponte (ermida), Justa (Santa) dos Palames (*sic*) (capela), Lázaro (São) (ermida), Nossa Senhora-a-Branca (Igreja), Nossa Senhora de Guadalupe (capela), Nossa Senhora das Mercês, no lugar de Passos (capela) e Vicente (São) (capela).

– Provimentos nelas:

Adrião (Santo) (Capela):

– Na confraria deste Santo achava-se um legado de duas missas cada mês (uma aos domingos de 15 em 15 dias), o qual deixara o Rev. Doutor Francisco Álvares Tinoco, tendo dado para isso à confraria 28 medidas de pão meado, o qual se não satisfazia; e por isso e por os herdeiros do dito Licenciado terem a sua chave sem serem administradores, não havia oficiais que servissem essa confraria. Mandou consequentemente que em termo de oito dias se desse cópia desse capítulo ao Doutor Juiz dos Resíduos para proceder contra os herdeiros do Licenciado Instituidor pelas missas e legado das medidas e para que entregassem a chave aos oficiais da confraria, quando não mostrassem documento legítimo para a reterem, por lhe constar que os criados do Licenciado Instituidor desencaminhavam algumas esmolas oferecidas na dita capela, do que tomaria conta o Doutor Juiz dos Resíduos e também aos oficiais da confraria do rendimento e encargos da capela.

– Achando-se rendimento, os oficiais da confraria supramencionada mandariam, em termo de quatro meses, forrar de pano de linho a pedra de ara, pôr uma vidraça na fresta e consertar o forro junto à porta; e nada mais mandara por ter reconhecido ser a confraria pobre.

Ana (Santa) (Capela):

– Os oficiais da respetiva confraria mandariam fazer, dentro de três meses, um frontal com sua vestimenta, tudo de damasela ou ostida verde com suas franjas de retrós, umas galhetas de estanho fino, uma bolsa de corporais de seda de todas as quatro cores, uma pala verde para o cálix e ainda dois véus da tafetá, um verde e outro vermelho.

– No altar-mor desta capela estava a imagem de Santa Maria Madalena, antiga e de roupas[7], e sem a devida decência, pelo que os

[7] A interpretar, penso, como imagem de roca.

oficiais mandariam fazer, em termo de seis meses, outra imagem em vulto muito bem feita e estofada, isso se se achasse com dinheiro, para o que dariam contas em quinze dias perante o Doutor Juiz dos Resíduos.

Beatas de Nossa Senhora da Penha de França (Capela):

– Em termo de dois meses os administradores fariam consertar o lampadário no remate de baixo e o lavatório da sacristia, e pôr nesta uma toalha de duas varas para os sacerdotes limparem as mãos.

Gonçalo (São) (Capela) no Campo de Santa Ana:

– Os oficiais da respetiva confraria em termo de dois meses fariam cobrir de linho a pedra de ara, rebocar, caiar e retelhar toda a capela e sacristia, fazer para o altar uma sacra[8] e tábua do lavabo;

– Se houvesse rendimento na confraria, mandariam dourar o retábulo de forma que, quando não pudesse ser todo dourado, se dourassem apenas os altos pintando-se os baixos, devendo consequentemente dar contas perante o Doutor Juiz dos Resíduos dentro de trinta dias.

João da Ponte (São) (Ermida):

– Feitas as contas perante o Doutor Juiz dos Resíduos, havendo dinheiro far-se-ia um retábulo na capela-mor e os oficiais da confraria de S. Cristóvão fariam dourar, em termo de um ano, o retábulo do altar do Santo e fechar o arco por detrás do mesmo retábulo.

Justa dos Palames (*sic*) **(Santa) (Capela)**:

– O seu administrador António Monteiro, concorrendo os oficiais da confraria com o que pudessem, mandaria colocar na fresta uma vidraça com sua rede por fora, rebocar e apincelar a capela, consertar uma alva, galhetas e missal, e pôr uma estola na vestimenta branca, tudo a cumprir dentro de dois meses.

Lázaro (São) (Ermida):

– Porque estava ameaçando ruína, a sua capela-mor seria emadeirada e forrada de novo dentro de um ano; nos cantos do retábulo, que seria dourado dentro de um ano para condizer com o nicho em

[8] A interpretar como quadro com as orações do cânon, colocado habitualmente no meio do altar, então não *versus populum*.

que estava o Santo, acrescentar-se-iam uns remates de forma a cobrir a parede; obras a fazer pelo administrador ou pelas pessoas obrigadas à fábrica.

– Em termo de seis meses far-se-ia uma alva boa com sua renda e uma toalha com sua renda para servirem para as festas, meia dúzia de sanguinhos, uma vestimenta de ostida ou damasela branca com franjas de retrós para uso, três véus de tafetá para o cálix (branco, verde e roxo); palas das mesmas cores e uma bolsa das quatro cores para os corporais, de uso.

– No corpo desta ermida os oficiais das respetivas confrarias mandariam colocar, no termo de seis meses, quatro vidraças nas quatro frestas com suas redes de arame por fora, mandando apincelá-la, mas a confraria das Almas poria logo, em termo de oito dias, um par de sanguinhos.

Nossa Senhora a Branca (Igreja):

– A confraria faria para os três altares, em termo de três meses, frontais de damasela de lã ou de ostida com franjas de retrós na mesma cor e nesta forma mais três vestimentas;

– Missas do P. João Vieira, capelão do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, por dizer por espaço de dois anos e meio pouco mais ou menos;

– Tribuna principiada há anos tendo sido retirados a imagem de Nossa Senhora e o quadro achando-se, por isso, o retábulo indecente, pelo que ou colocassem as duas imagens no sítio onde antes estavam ou acabassem a tribuna dentro de três meses;

– Em termo de dois meses os oficiais da confraria fariam caiar e apincelar por fora o corpo da capela.

Nossa Senhora de Guadalupe (Capela):

– Os oficiais da respetiva confraria mandariam fazer vidraças, com suas redes de arame da parte de fora, para as frestas do corpo da mesma, a satisfazer dentro de seis meses.

Nossa Senhora das Mercês (Capela), no lugar de Passos:

– Consertariam e encadernariam o missal dentro de trinta dias, apincelar-se-ia e forrar-se-ia a capela, e por-se-iam vidraças nas frestas, tudo a satisfazer das esmolas, se as houvesse; senão pelos bens da administradora visto não haver fábrica.

Vicente (São) (Capela):

– Os oficiais da irmandade mandariam encaixar as pedras de ara no seu altar-mor e no da capela de S. Luís, consertar as galhetas e apincelar o corpo da capela, fazer uma bolsa de corporais de damasco das quatro cores e um véu da tafetá carmesim, ao que satisfariam dentro de quatro meses havendo rendimento, para o que dariam contas em quinze dias ao Doutor Juiz dos Resíduos.

III – SÃO TIAGO DA SÉ em 1705-05-03, Braga na presença do vigário Paulo Gomes e de muitos fregueses: feita pessoalmente pelo Arcebispo *in spiritualibus* e nas capelas e lugares pios pelo Deão da Sé. Dada a complexidade das reformas, ordenei as várias instituições abrangidas pelos capitulados, para simplificação, segundo o nome do Santo [colocando entre parêntesis S, Santo (a) e SS tratando-se de muitos, exceto referindo-se a Nossa Senhora e à Santíssima Trindade]:

Capelas: António (Santo), Bárbara (Santa), Catarina (Santa), Jerónimo (S) com a irmandade dos Clérigos, Miguel (Arcanjo S), Nossa Senhora da Graça, Nossa Senhora da Paz, Nossa Senhora dos Reis e Pedro Mártir (S) (9).

Confrarias: Amaro (Santo), Nossa Senhora da Ajuda, Nossa Senhora da Boa Nova, Nossa Senhora do Rosário e Santíssima Trindade (5).

Irmandades: Clérigos (dos), Crispim e Crispiniano (SS), Francisco (S), Geraldo (S), Homem Bom (Santo) (5).

Liturgia

– O Pároco ter cuidado para as partículas da comunhão serem bem formadas e limpas de algumas relíquias (fragmentos) que lhes ficavam pegadas ao fabricá-las.

– O Fabriqueiro faria alimpar e aplainar por dentro a pia batismal, que mandou estivesse coberta; o Pároco seria cuidadoso da limpeza das âmbulas dos Santos Óleos e teria um sanguinho para purificar os dedos quando os tratasse.

– Nos cálices da sacristia do clero por-se-iam todos os dias sanguinhos lavados, corporais lavados e engomados todos os quinze dias, toalhas lavadas no lavatório aos domingos e quartas-feiras, e

alvas (lavadas) de oito em oito dias, por lhe parecer assim necessário por serem muitos os sacerdotes que se iam nela revestir e pela pouca limpeza de alguns.

– Como a sacristia era comum, mandou ao Fabriqueiro que pusesse nela calendários a que chamavam "folhas da reza", não só para os que seguissem o Rito Romano como para os que rezassem segundo o rito da "nossa Sancta See Bracharense".

– Constando-lhe com desconsolação que muitos sacerdotes, para celebrarem no altar de S. Pedro de Rates e no de S. Martinho (de Dume), quando passou a ser privilegiado, encontrando-se revestidos se punham em porfias sobre a precedência e se sentavam assim revestidos no corpo da Sé à espera, do que nascia escândalo nos fiéis e nos sacerdotes menos disposição na celebração, prescreveu aos ditos sacerdotes que evitassem esse inconveniente não entrando para as capelas dos ditos Santos enquanto quem estava celebrando não saísse dela, sob as penas capituladas pelo arcebispo D. Afonso Furtado de Mendonça, mandadas observar pelo arcebispo D. Luís de Sousa, ordenando ao Meirinho e Promotor da Justiça que delatassem os transgressores sob pena de se lhes dar em culpa.

– Corrigiu um grave abuso dos Padres Coreiros: para satisfazerem ao mesmo tempo as missas dos legados a que estavam obrigados, repartiam-se de tal forma que uns assistiam a uma missa cantada e os restantes a outra em prejuízo das almas e contra a vontade os defuntos; não observariam essa tão prejudicial corruptela assistindo todos, como deviam, à mesma missa e ofício, pois doutro modo só podiam levar a esmola *pro rata,* a observar sob pena de suspensão de suas ordens *ipso facto*; e, quanto ao que praticaram até aí em contrário, encarregou-lhes a consciência.

– Certificado de que os altares de S. Martinho e Santo Ovídio eram reparados da fábrica da Sé e de que se encontravam pouco limpos e sem o adorno necessário, mandou ao Fabriqueiro cuidasse logo de os pôr decentes, o que fiou do seu zelo, tanto mais que isso já tinha sido recomendado pelo arcebispo D. Luís de Sousa, pois tais altares, situando-se no corpo da Sé, deviam dar exemplo aos demais e eram de ilustres prelados desta Igreja.

Paramentos e objetos de culto

Uma parte notável da visitação vai para os ornamentos ou paramentos e outros objetos litúrgicos, tendo sido capitulados às várias instituições que ordenei, para simplificação, pelo nome do Santo

[colocando entre parêntesis S, Santo (a) e SS tratando-se de muitos, exceto referindo-se a Nossa Senhora e à Santíssima Trindade]:

Bolsas de corporais:

– Amaro (Santo): duas bolsas para guarda dos dois corporais prescritos;

– Geraldo (S): uma bolsa de cor branca muito bem guarnecida;

– Nossa Senhora da Ajuda: bolsa de damasco com as quatro cores;

– Nossa Senhora da Boa Nova: uma nova branca e vermelha.

Campainhas:

– Crispim e Crispiano (SS): reformar a existente;

– Homem Bom (Santo): fazer uma nova.

Corporais:

– Amaro (Santo): fazer duas mesas com suas rendas… de holanda ou linho fino.

Cortinas:

– Amaro (Santo): umas roxas ou azuis para o retábulo no advento e quaresma;

– Miguel (Arcanjo S): umas azuis para o retábulo ser coberto por incapacidade das que existiam.

Frontais:

– António (Santo) no claustro de Santo Amaro: sem fábrica alguma, devendo o Cabido provê-la de frontais;

– Catarina (Santa) da Sé: sem fábrica alguma, devendo o Cabido provê-la de frontais;

– Crispim e Crispiniano (SS): não usem mais do frontal branco e velho por pouco capaz, antes do pano que servia na tumba, que não se usa, se faça um para o altar;

– Geraldo (S): conserto;

– Miguel (Arcanjo S): pôr em grade o preto e um novo vermelho com franjas de retrós da mesma cor;

– Nossa Senhora da Paz: pôr em grade o frontal roxo e fazer de novo dois, um verde e outro vermelho com suas franjas;

– Nossa Senhora do Rosário: dois novos, vermelho e verde, ao menos de ortida ou damazela de lã com franjas de retrós, não usando dos dois velhos, um de cetim e outro de flores verdes;

– Pedro Mártir (S): um verde novo com suas franjas de retrós da mesma cor;

– Santíssima Trindade: consertar o de damasco branco.

Guarda (guarda-pó) (?):

– Francisco (S): guarda de camurça vermelha para o altar por a existente não ser capaz.

Lampadário:

– Nossa Senhora dos Reis junto da Misericórdia Velha: um novo por incapacidade do existente.

Manustérgios:

– António (Santo) no claustro de Santo Amaro: sem fábrica alguma, devendo o Cabido provê-la de frontais;

– Catarina (Santa) da Sé: sem fábrica alguma, devendo o Cabido provê-la de manustérgios;

– Crispim e Crispiniano (SS): alguns manustérgios grandes e capazes para não se limparem os sacerdotes à alva ou toalha do altar e no altar um lavado em todos os domingos;

– Francisco (S): alguns manustérgios grandes e capazes para não se limparem os sacerdotes à alva ou toalha do altar e no altar um lavado em todos os domingos;

– Homem Bom (Santo): alguns manustérgios grandes e capazes para não se limparem os sacerdotes à alva ou toalha do altar e no altar um lavado em todos os domingos;

– Nossa Senhora dos Reis: dois capazes;

– Nossa Senhora do Rosário: alguns manustérgios grandes e capazes para não se limparem os sacerdotes à alva ou toalha do altar e no altar um lavado em todos os domingos;

– Santíssima Trindade: alguns manustérgios grandes e capazes para não se limparem os sacerdotes à alva ou toalha do altar e no altar um lavado em todos os domingos.

Missais:

– Geraldo (S): reparo do missal;

– Nossa Senhora da Graça: missal novo de Antuérpia;

– Nossa Senhora da Paz: missal novo de Antuérpia.

Ornamentos (paramentos):

– António (Santo) no claustro de Santo Amaro: sem fábrica alguma, pelo que os administradores poriam a fábrica necessária de frontais, toalhas e manustérgios;

– Bárbara (Santa): tendo-os indecentes, não se usaria mais deles e o Cabido fabricá-la-ia de tudo em forma decente;

– Catarina (Santa) da Sé: sem fábrica alguma, pelo que os administradores poriam a fábrica necessária de frontais, toalhas e manustérgios.

Pedras de ara:

– Nossa Senhora da Boa Nova: cobrir de pano de linho a pedra de ara;

– Nossa Senhora da Paz: cobrir de pano de linho a pedra de ara.

Sacras:

– Amaro (Santo): uma sacra, salmo do lavabo e o evangelho de S. João, tudo novo.

Toalhas (de linho):

– António (Santo) no claustro de Santo Amaro: sem fábrica alguma, pelo que os administradores poriam a fábrica necessária, inclusive toalhas;

– Catarina (Santa) da Sé: sem fábrica alguma, pelo que os administradores poriam a fábrica necessária, inclusive toalhas;

– Geraldo (S): uma toalha de linho com sua renda para o altar colateral;

– Nossa Senhora dos Reis: uma para o altar.

Vestimentas:

– Amaro (Santo): consertar o forro da vestimenta de lama[9] roxa;

– Santíssima Trindade: uma vestimenta nova correspondendo ao frontal de damasco branco.

Véus de cálix:

– Geraldo (S): um véu roxo tinto sobre carmesim;

– Nossa Senhora da Ajuda: poriam dois véus: um branco e outro roxo sobre carmesim.

---

[9] Interpretar provavelmente por **lhama**, tecido de fio de ouro ou de prata, ou sua imitação.

Obras:

– Geraldo (S): ameaça de ruína no telhado e fora, devendo o Vigário informar-se de quem é obrigado à fábrica para ser responsabilizado;

– Jerónimo (S): aplicada pelo arcebispo D. Veríssimo à irmandade dos Clérigos com obrigação de ter o altar decentemente ornado e agora está mandado ser intimada a pô-la com decência, por lhe ser necessária fazendo-se maior a capela de S. Pedro, como dispusera;

– Nossa Senhora da Graça: retelhar a capela em que chovia com dano de toda a fábrica;

– Nossa Senhora da Paz: retelhar a capela cujo altar recebia muito dano por respeito da chuva e consertar a parede da parte de fora por estar ameaçando ruína.

Viático aos doentes

– Ser levado num dos vasos do sacrário (píxide) bem fechado, como era o estilo nas mais povoações do Reino, por causa do pouco aparato e dos perigos de tempestade e chuvas; e não em custódia por esta servir só para expor o Santíssimo no trono e para ser levado nas procissões e triunfos em que ia com maior aparato.

– Tendo constado que, quando o Santíssimo era levado aos enfermos, faltavam clérigos que O acompanhassem com pretexto de não perderem ocasião de dizer missa, mandou ao Capitular que fosse juiz da Confraria do Santíssimo que, tendo de ser levado aos enfermos e não havendo clérigos, mandasse fechar a sacristia conservando-se nesse estado até ser recolhido o Santíssimo à Sé, passando a ser preferidos na celebração, e possivelmente também na esmola, os sacerdotes que acompanharam o Senhor.

IV – S. MIGUEL DE APÚLIA (Esposende) em 1705-11-15, Apúlia, feita pessoalmente no mesmo dia na presença do Prior, José de Barros de Carvalho, do Cura e da maior parte dos fregueses.

Obras da capela-mor:

– Tendo visto a muita necessidade da capela-mor e tendo presente o facto de ter sido capitulada já repetidas vezes, omissão explicável, talvez, por ser da obrigação simultânea dele Arcebispo e do Cabido Primaz, não sendo razão que, obrigando estreitamente os fabriqueiros das mais Igrejas e Capelas, se eximisse das a seu cargo,

mandou ao Prior fizesse logo saber ao Tesoureiro Geral da Mitra essa ordem e teor deste capítulo para logo mandar dar execução ao que tocava da sua parte; e faria saber, do mesmo modo, ao Cónego Fabriqueiro do Cabido da Sé para fazer essa obra. Se não se tivesse começado no princípio de janeiro do ano seguinte, daria parte ao Arcebispo para prover como lhe parecesse.

Paramentos:

– Verificou não haver falta dos paramentos necessários, acrescentando que, se alguns fossem precisos, o Pároco os poria do que houvesse da fábrica dessa Igreja.

V – S. TIAGO DE ARCOZELO (Vila Verde) de 1722-10-06, Lugar de Nossa Senhora do Bom Despacho, feita pessoalmente, havendo sido iniciada no primeiro dia desse mês na presença do abade, Dr. Basílio de Abreu e Andrade, com visita do sacrário. Enquadrada na circunscrição visitacional do mestre-escolado, pelo que realizada *iure devoluto*. Daí ter-se anotado na margem: "recebi a colheita deste ano. Mestre-escola".

Aspetos pastorais

– Louvou o zelo do Pároco mandando que continuasse;

– O Pároco pôs ornamentos novos decentes, não necessitando então de mais;

– Guardarem os fregueses todos os dias de preceito que viessem na folhinha, pois havia alguns dos da diocese que não eram guardados por causa do seu desconhecimento pelos Párocos;

– Recomendou muito tanger-se o sino para a missa dos pastores, podendo ir eles e mais quem quisesse.

Capela de Nossa Senhora do Rosário:

– Na paróquia havia a capela de Nossa Senhora do Rosário com seis missas de obrigação, mas sem paramentos alguns para elas; fossem colocados até à futura visita à custa de quem era obrigado a fabricá-la, bem como tudo o necessário, sob pena de sequestro em todos os seus rendimentos;

– Como o P. Francisco Pereira era o que dizia essas missas pela esmola que lhe davam, mas com uma sua vestimenta muito indigna, ordenou-se-lhe que, sob pena de suspensão *ipso facto,* não voltasse a celebrar nela sem vestimenta decente.

Obras:

– A capela-mor necessitava de ser forrada, devendo mandar fazê-lo o Abade de castanho com suas molduras e frisos na forma costumada, não marcando tempo por confiar do seu zelo;

– A igreja possuía portas novas, principal e travessa, mas sem caixilhos em que seguramente se pregassem e daí menos seguras; por isso o juiz do subsino mandaria fazer os tais caixilhos de castanho, que pregariam nelas com suas dobradiças fortes, segurando-os primeiro com seus gatos de ferro tanto no meio dos caixilhos dos lados como no pé de cada um, ajustando para esse efeito as ditas portas; isso no termo de três meses sob pena de 10 tostões; e, feitas assim, pintar-se-iam. Tudo por conta dos fregueses;

– O arco da capela-mor desta igreja deveria ser mais alevantado e alargado para se ver bem toda a capela-mor de qualquer parte da igreja; far-se-ia em termo de 10 meses pagando metade o Abade e outra metade os fregueses. Como isso obrigava a mudar os altares laterais da capela para o longo da parede, fá-lo-iam mantendo cada um do seu lado, como estavam (os prolongos da parede);

– Os oficiais da confraria do Santíssimo Sacramento mandariam fazer, até à futura visita, um sacrário novo de talha em lugar do que existia, por não ser, por antigo, já capaz forrando-o por dentro de seda ou tela branca, sob pena de se mandar fazer à custa dos ditos oficiais e como melhor parecesse, pois constava haver de sobras nesse ano mais de 30$000 reais[10].

Testamentos e fraude no seu cumprimento

Constando ao Arcebispo que se ocultavam testamentos pelos herdeiros e testamenteiros, com pouco temor de Deus, a fim de não darem execução aos legados, ordenou ao Pároco tivesse um livro numerado e rubricado pelo Provisor ou por quem este o cometesse, ao menos de duas mãos de papel, para lançar *ad extensum* todos os testamentos das pessoas que falecessem com eles na sua freguesia, com testamento *in scriptis* ou nuncupativo, o qual faria fé pública tal como as suas certidões, tendo o Pároco de salário um tostão de cada uma, e outro de lançar o testamento, que seria conferido com o herdeiro ou testamenteiro; o livro pagar-se-ia das condenações que fizesse. Mas este tinha sido capitulado, há muitos anos, para toda a arquidiocese.

[10] Trata-se de uma adenda à ata, escrita depois da data e assinatura do escatocolo.

SÍNTESE DAS CINCO VISITAÇÕES

Arquivo paroquial

D. Rodrigo de Moura Teles deve ter-se preocupado muito pouco com os arquivos paroquiais e com a conservação e bom estado dos respetivos livros, pois nas visitações selecionadas nada capitulou na matéria, inclusive sobre os livros de registo paroquial nem sobre os de visitações, entendendo que tudo corria razoavelmente. A sua grande preocupação eram, sem dúvida, a pastoral e a salvação das almas. Mas devem-se-lhe duas novas espécies: os costumeiros desde 1707 e o dos testamentos, como aconteceu em Arcozelo, em 1722, quanto aos derradeiros, como o leitor poderá ver na visitação dessa paróquia.

Podem acrescentar-se alguns capítulos sobre livros menos importantes: um sobre a existência nas paróquias da folhinha do arcebispado, a completar a do Reino, com o elenco dos dias de preceito da arquidiocese (Arcozelo); para evitar a confusão de se misturar o rendimento do dinheiro dos legados com o das rendas da Mesa Capitular prescreveu outro em que separadamente se apontassem essas importâncias (Cabido); na sacristia comum da paróquia da Sé mandou pôr calendários chamados "*folhas da reza*" não só para os que seguissem o rito romano como para os seguidores do de "*nossa Sancta See Bracharense*".

Dei-me ao cuidado de examinar os livros do Registo Civil Paroquial de São Vítor e da Sé, de 1705 (ADB., *Paroquiais do concelho de Braga*, n.^{os} 268 e 327) para ver se deixou qualquer visto, concluindo nada ter feito.

Aspetos económicos

São poucos referidos, especialmente na ata do Cabido: perante o risco de não se examinarem periodicamente as fianças do dinheiro dos legados dado a juro, ordenou que se revissem de cinco em cinco anos para se reformarem, se fosse necessário; separação do rendimento do dinheiro dos legados do das rendas da mesa capitular; não dar sepultura no claustro da Misericórdia Velha a pessoa que não fosse beneficiado do coro da Sé sem se dar por cada uma esmola de 2$000 réis.

Capelas

Na visitação do Cabido da Catedral não se menciona nenhuma.

Na da Sé referem-se muitas, mas sem destrinça entre as da Catedral e as espalhadas pela área da paróquia: naquela mencio-

nam-se no corpo da Sé os altares de S. Pedro de (Rates), S. Martinho e Santo Ovídio (estes dois pouco limpos e sem o adorno necessário), e nos claustros as de Nossa Senhora da Graça, Nossa Senhora da Paz, Nossa Senhoras dos Reis, Santa Catarina, Santa Bárbara, S. Geraldo, S. Jerónimo onde tinha sede a irmandade dos Clérigos, S. Pedro Mártir; na área da paróquia as dos Arcanjo S. Miguel e Santo António (da Praça), havendo as confrarias de Nossa Senhora da Ajuda, Nossa Senhora da Boa Nova, Nossa Senhora do Rosário, Santíssima Trindade e Santo Amaro, e as irmandades dos Clérigos (S. Pedro), Santo Homem Bom, SS. Crispim e Crispiniano, S. Francisco e S. Geraldo.

Na paróquia de S. Vítor enumeram-se nove capelas incluindo a igreja de Nossa a Senhora a Branca e duas ermidas.

Na de Apúlia ignoram-se simplesmente.

Já na de Arcozelo refere-se apenas a de Nossa Senhora do Rosário com um legado de seis missas anuais, mas celebradas pelo P. Francisco Pereira com vestimenta indecente.

Culto e ofício divino: ocupou-se dele em força e principalmente na visitação ao Cabido da Catedral capitulando sobre os lugares na capela-mor (começando pelos mais honrosos mais perto do altar, e não das grades), o silêncio nos ofícios e aniversários, o cumprimento das respetivas obrigações litúrgicas, sem as escandalosas e ridículas risadas aquando das silabadas, com respeito pelos competentes tempos e rubricas; atendeu à preparação e suficiência dos clérigos do coro com sérios exames na leitura e na música, e à perturbação com as missas simultâneas na Sé; não lhe escapou o espírito pidesco de alguns capitulares ao irem examinar o livro da contagem e das multas; incidiu com rigor no incompreensível procedimento de alguns capitulares com a ordem de presbiterado por não celebrarem há anos e de os sem esta ordem não se confessarem nem comungarem, contra o legislado pelo Concílio de Trento, pelo Regimento da Sé e pelas Constituições Sinodais de 1637, que obrigavam a fazê-lo, ao menos, nas quatro festas principais do ano (Natal, Páscoa, Pentecostes e Nossa Senhora de Agosto).

Procurou que o clero estivesse bem informado liturgicamente capitulando que, como a sacristia era comum, o Fabriqueiro mandasse colocar nela calendários, chamados “folhas de rezar”, não só para os que seguissem o Rito Romano como para quem preferisse o desta “*nossa Sancta See Bracharense*”; não escondeu a sua desconsolação pelas porfias, sobre as precedências, entre os muitos sacerdotes que

queriam celebrar no altar privilegiado de S. Pedro de Rates e no de S. Martinho sentando-se paramentados nos bancos do corpo da Sé à espera da saída dos que lá estavam a celebrar, diminuindo assim a devoção de tão santo ato; reprovou a imoralidade dos Padres Coreiros ao repartirem-se em dois coros simultâneos (assistindo uns a uma missa cantada e outros a outra) para satisfazer os muitos legados, com prejuízo das almas e contra a vontade dos defuntos instituidores, classificando esse procedimento de corruptela e lembrando-lhes que nesse caso tinham de repartir as esmolas *pro rata*, onerando-lhes a consciência quanto ao passado.

Na paróquia da Sé o Pároco teria de ter cuidado com as partículas da comunhão serem bem formadas e limpas de algumas relíquias pegadas; o Fabriqueiro faria limpar e aplainar, por dentro, a pia batismal, que estaria coberta; o Pároco cuidaria da limpeza das âmbulas dos santos óleos e de ter um sanguinho para purificar os dedos sempre que os tratasse; faltavam limpeza e asseio em alguns altares, e nas missas dos altares das capelas não existiam manustérgios tendo os sacerdotes, nalgumas capelas, de limpar as mãos às toalhas dos altares ou às alvas.

Culto eucarístico: frise-se primeiramente a presença e a existência de sacrário, nesta data de 1705, em três dessas igrejas: Apúlia, Catedral e São Vítor; e quase de certeza também em Arcozelo, pois em 1722 foi capitulado aos oficiais da confraria do Santíssimo Sacramento fazer-se um sacrário novo de talha por o existente não ser capaz por antigo, devendo ser forrado por dentro de seda ou tela branca. A grande devoção do público patenteia-se no saldo de 30$000 réis no ano anterior. Em todas estas paróquias tinha de existir, e existia mesmo, a confraria do Santíssimo.

Nas paróquias da Sé e de S. Vítor os primeiros capítulos vão dirigidos à procissões do Senhor fora ou do Viático aos enfermos: providenciou no sentido de ser levado em píxide ou vaso decente e bem fechado por causa das chuvas e intempéries, e não em custódia, reservada para os atos mais solenes e concorridos das procissões.

Na paróquia da Sé atendeu ao facto de, por vezes, não haver clero que O acompanhasse nestas procissões, apresentando a razão mais comum e óbvia: o clero com presbiterado tinha de aguardar a sua vez, na Catedral, para poder celebrar missa por ser muito concorrida, em especial por causa dos altares privilegiados de S. Pedro de Rates e S. Martinho de Dume. A solução assentou sobretudo em que fosse acompanhado decentemente: se não O honrasse clero suficien-

te, o Cónego Juiz da Confraria do Santíssimo da Sé mandaria fechar a sacristia até ao regresso do Senhor, tendo depois prioridade e preferência na celebração, e possivelmente também nas esmolas, o que se sacrificou em acompanhá-l'O.

Dias de preceito

Muitos Párocos ignoravam alguns dias de preceito no arcebispado, pelo que D. Rodrigo capitulou em Arcozelo que os fregueses guardassem, além dos que vinham na folhinha do Reino, todos os indicados na folhinha da porta do arcebispado.

Imagens

Tem muito poucos provimentos esta alínea: a imagem de Santa Maria Madalena devia retirar-se do altar-mor da capela de Santa Ana, paróquia de São Vítor, por ser antiga e de roupas (roca), pondo-se uma nova em vulto, muito bem feita e estofada.

Legados:

O controlo dos legados é sempre uma das grandes preocupações dos visitadores para urgir a sua satisfação em bem da salvação das almas. Nas visitações selecionadas encontram-se poucas referências explícitas aos legados. Assim no Cabido corrigiu a corruptela de os Padres Coreiros se repartirem para assistirem às missas cantadas e sufrágios dos aniversários e legados, não assistindo como corpo do cabido a nenhum inteiro, tendo preceituado que tal repartição era imoral e ilegal, pelo que não faziam suas as rendas completas, que deviam repartir-se *pro rata*, encarregando as suas consciências quanto ao passado.

– Na Igreja de Nossa Senhora a Branca havia por celebrar, há dois anos e meio pouco mais ou menos, as missas do P. João Vieira, capelão do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo; o Arcebispo obrigou os oficiais da confraria a fazê-las celebrar dentro de trinta dias e, não se podendo nesse sítio no dito tempo, pediriam autorização *ex causa* para serem ditas noutro local.

Na capela de Santo Adrião havia a obrigação de missa aos domingos de quinze em quinze dias, legado instituído pelo Rev. Dr. Francisco Álvares Tinoco, que deixou à confraria para isso 28 medidas de pão meado cada ano, as quais não eram satisfeitas pelos herdeiros, e por isso e por os herdeiros terem a chave não havia quem a servisse, desencaminhando-se ainda algumas esmolas; o Arcebispo

ordenou que em termo de oito dias se desse cópia deste capítulo ao Rev. Juiz dos Resíduos para obrigar à satisfação e cumprimento das obrigações em atraso e à entrega da chave aos oficiais da confraria, se não mostrassem documento legítimo.

Na capela de Nossa Senhora do Rosário havia o legado de seis missas de obrigação, cada ano, celebradas habitualmente pelo P. Francisco Pereira pelo que lhe davam; mas, como esta não tinha paramentos alguns, eram celebradas pelo dito sacerdote com vestimenta indigna. Providenciou ao encarregado da sua fábrica que pusesse os ornamentos necessários sob pena de sequestro em todas as rendas e ao celebrante habitual que não voltasse a usar tal vestimenta sob pena de suspensão *ipso facto incurrenda* (Arcozelo).

Limpeza dos templos, altares e paramentos

Só há provimentos sobre a limpeza nos paramentos e do pó na visitação à paróquia da Sé de Braga. No corpo da Catedral havia os altares de S. Martinho e Santo Ovídio, mas pouco limpos e sem o adorno necessário; o Fabriqueiro trataria de pô-los decentes, como já tinha recomendado D. Luís de Sousa, isso por se situarem no corpo da Sé devendo ser exemplo dos demais e por serem de ilustres prelados de Braga.

Na paróquia mandou-se colocar um sanguinho para purificação dos dedos quando se tratassem os santos óleos; e também uma cobertura na pia batismal; nos cálices da sacristia do clero todos os dias sanguinhos lavados, corporais lavados e engomados todos os quinze dias, toalhas lavadas no lavatório aos domingos e quartas-feiras, alvas lavadas de oito em oito dias por parecer assim necessário por serem muitos os sacerdotes que se iam revestir e pela pouca limpeza de alguns. Em várias altares de irmandades ou confrarias mandou colocar manustérgios grandes e capazes para evitar a indecência de os sacerdotes terem de limpar as mãos às toalhas ou à alvas: Santo Homem Bom, Santos Crispim e Crispiniano, S. Francisco (também esteja o altar limpo e também do pó fazendo uma guarda de camurça vermelha), Nossa Senhora do Rosário e Santíssima Trindade.

Na paróquia de São Vítor nesta alínea só se prescreveu na capela das Beatas de Nossa Senhora de Penha de França um lavatório (conserto?) da sacristia e pôr nesta uma toalha de duas varas para os sacerdotes alimparem as mãos.

Missa dos Pastores:

– Recomendou muito tanger-se o sino para a missa dos pastores para poderem satisfazer o preceito, podendo ir eles e mais quem quisesse (Arcozelo).

Obras

Em **Apúlia** a da capela-mor: capitulada já repetidas vezes e talvez adiada por ser da obrigação simultânea do Arcebispo e do Cabido Primaz, mandando executá-la e, se não tivessem principiado as obras, nos princípios de janeiro de 1706, o Pároco avisá-lo-ia para prover nisso como lhe parecesse.

Em **Arcozelo** foram preceituadas várias: a capela-mor necessitava de ser forrada, devendo ser feita pelo Abade de castanho com suas molduras e frisos, como se costumava; o arco da capela-mor devia ser mais alevantado e alargado para se ver toda a capela-mor de qualquer parte, a realizar dentro de dez meses pagando metade o Abade e a outra os fregueses e, como isso obrigava a deslocar os dois altares para o corpo do edifício, estes à custa dos fregueses por-se-iam um de cada lado, como estavam já. A igreja possuía portas novas, principal e travessa mas sem segurança por falta de caixilhos, que deviam acrescentar-se-lhes de castanho com dobradiças fortes e bem seguras com seus gatos, pintando-se depois. Os oficiais da confraria do Santíssimo Sacramento mandariam fazer, para guarda de tão soberano tesouro, um sacrário em talha por o existente ser incapaz por antigo, forrando-o por dentro com seda ou tela branca, e isso até à futura visita, pois tinham de sobras nesse ano mais de 30$000 réis.

Se na visitação do **Cabido da Catedral** não se prescreveram quaisquer obras, na da **paróquia da Sé**, para além de muito ornamento e alfaia capitulados, não faltaram algumas: na capela de S. Geraldo o telhado e o forro ameaçavam ruína, ordenando ao Pároco o informasse depois, com clareza, sobre quem era obrigado à sua fábrica e reparos para prover concretamente nisso; o administrador da capela de Nossa Senhora da Paz cujo procurador era Lourenço da Cunha Sottomayor mandaria retelhá-la, porque a chuva causava muito dano ao altar, bem como consertar a parede da parte de fora por ameaçar ruína; o administrador da capela de Nossa Senhora da Graça mandaria retelhá-la porque chovia nela com dano de toda a fábrica; consta também que mandou ampliar a capela de S. Pedro, de que resultou capitular à irmandade dos Clérigos, com sede na capela

de S. Jerónimo desde D. Veríssimo de Lencastre, cuidasse melhor desta por lhes ser muita precisa.

Na paróquia de **São Vítor** compreende-se que não tenha provido quase nada na igreja paroquial por se tratar de edifício novo, mas verifica-se com pasmo que ainda estava por concluir a obra das grades da igreja, naturalmente as do interior, especialmente da capela-mor, porquanto os oficiais desculpavam-se com a falta de pau preto, lembrando ao Vigário a renovação das fianças. Já nas suas 11 igrejas, capelas e ermidas, para além de ornamentos e outros objetos litúrgicos, prescreveram-se algumas: na Igreja de Nossa Senhora a Branca a obra da tribuna iniciara-se há anos tendo-se retirado a imagem da Senhora e o quadro, de que resultava estar indecente, pelo que lhes capitulou que ou acabassem a tribuna ou recolocassem as ditas peças nos respetivos sítios; na capela das Beatas de Nossa Senhora da Penha de França consertar-se-ia o lavatório da sacristia; na de Santa Ana, como a imagem de Santa Maria Madalena no altar-mor estava sem a devida decência e era antiga e de roupas, mandariam fazer uma em vulto, muito bem feita e estofada; na de S. Gonçalo no Campo de Santa Ana, os oficiais mandariam rebocar, caiar e retelhar toda a capela e sacristia, e dourar o retábulo; na capela de Nossa Senhora de Guadalupe far-se-iam vidraças com suas redes de arame por fora para as frestas do corpo da capela; a de Nossa Senhora das Mercês, no lugar de Passos, seria apincelada e forrada pondo-se-lhe vidraças nas frestas; na de S. Vicente foi mandada apincelar-se-lhe o corpo; a ermida de S. Lázaro, por ameaçar ruína, devia ser emadeirada e forrada de novo, acrescentando-lhe uns remates nos cantos do retábulo para cobrir a parede, devendo dourar-se para condizer com o nicho que recebia o Santo, e pondo-lhe quatro vidraças nas quatro frestas do corpo com suas redes de arame por fora, e ainda ser apincelada; na de Santo Adrião consertar-se-ia o forro junto à porta e por-se-ia uma vidraça na fresta; na ermida de S. João da Ponte far-se-ia um retábulo devendo a confraria de S. Cristóvão fazer dourar o do seu altar, fechando-lhe o arco por detrás; finalmente, a de Santa Justa dos Palames *(sic)* seria rebocada e apincelada, e por-se-lhe-ia na fresta uma vidraça com sua rede por fora.

Ornamentos (paramentos) e outros objetos litúrgicos

Foi sobretudo nesta matéria que D. Rodrigo de Moura Teles proveu em força, por onde se conclui o estado de desmazelo a que se chegara e, por outro lado, o seu zelo espiritual na dignificação do

culto e na vivência da fé pelo povo de Deus, não fosse jacobeu bem consciente das exigências da fé e da decadência geral dos costumes e da fé no povo de Deus no século XVIII. Devido à muita diversidade de ornamentos impõe-se a sua seriação por espécies.

Alvas:

– alva boa com sua renda (S. Lázaro);

– consertar uma alva (Santa Justa).

Bolsas de corporais:

– uma de damasco das quatro cores (Nossa Senhora da Ajuda);

– uma nova branca e vermelha (Nossa Senhora da Boa Nova);

– duas bolsas para guarda dos dois corporais presentes (Santo Amaro);

– uma de cor branca muito bem guarnecida (S. Geraldo);

– uma bolsa de corporais de seda de todas as quatro cores (Santa Ana);

– uma bolsa de corporais de damasco das quatro cores (S. Vicente);

– uma bolsa das quatro cores para os corporais de uso (S. Lázaro).

Cálices, patenas e colherinhas

Em todas estas visitações não há provimento nisso, sinal de estar tudo em ordem.

Campainhas

Apenas dois capítulos na Catedral: fazer uma na capela de Santo Homem Bom e reformar a existente na de SS. Crispim e Crispiniano.

Corporais:

– fazer duas mesas com suas rendas de holanda ou linho fino (Santo Amaro).

Cortinas:

– umas roxas ou azuis para o retábulo no tempo do advento e quaresma (Santo Amaro);

– umas azuis para o retábulo ser coberto por incapacidade das que existiam (Arcanjo S. Miguel).

Estantes: matéria sem um único provimento.

Estola:
– pôr uma estola na vestimenta branca (Santa Justa dos Palames).

Folhinha:
– como muitos Párocos do Arcebispado ignoravam alguns dias santos (de preceito) nele, além dos que trazia a folhinha do Reino (?), guardassem e fizessem guardar a seus fregueses por dias santos todos os que declarasse a folhinha da porta do Arcebispado, a qual teriam para esse efeito (Arcozelo).

Frontais:
– não usem mais do frontal banco velho por pouco capaz, antes do pano que servia na tumba que não se usa, façam um para o altar (SS. Crispim e Crispiniano);
– dois novos, um vermelho e outro verde, ao menos de ortida ou ou damazela de lã com franjas de retrós, não usando dos dois velhos, um de cetim e outro de flores verdes por não serem já capazes (Nossa Senhora do Rosário);
– consertar o frontal de damasco verde (SantíssimaTrindade);
– consertar o frontal (S. Geraldo);
– um verde novo com suas franjas da mesma cor (S. Pedro Mártir);
– pôr em grade o frontal roxo e fazer de novo dois, um verde e um vermelho (Nossa Senhora da Paz);
– pôr em grade o frontal preto e fazer de novo um vermelho (Arcanjo S. Miguel);
– capela sem fábrica alguma devendo o Cabido provê-la de frontais (Santa Catarina da Sé);
– capela sem fábrica alguma devendo o Cabido provê-la de frontais (Santo António no claustro de Santo Amaro);
– três fontais para os três altares, de damesela ou ortida com franjas de retrós da mesma cor (igreja de Nossa Senhora a Branca);
– um frontal de damesela ou ortida verde com suas franjas de retrós (Santa Ana).

Galhetas:
– umas galhetas de estanho fino (Santa Ana);
– consertar as galhetas (S.Vicente);
– consertar galhetas (Santa Justa).

Guarda de altar:

– altar limpo também do pó e mandarão fazer uma guarda de camurça (?) vermelha para o altar por a existente não ser capaz (S. Francisco).

Lampadários:

– um novo por incapacidade do existente (Nossa Senhora dos Reis junto da Misericórdia Velha);

– consertar o lampadário no remate de baixo (Beatas de Nossa Senhora da Penha de França).

Manustérgios:

– alguns manustérgios grandes e capazes para não se limparem as mãos dos sacerdotes à alva ou toalha do altar, e um lavado no altar todos os domingos (Santo Homem Bom);

– alguns grandes e capazes para não se limparem as mãos dos sacerdotes à alva ou toalha do altar, e um lavado no altar todos os domingos (SS. Crispim e Crispiniano);

– alguns grandes e capazes para não se limparem as mãos dos sacerdotes à alva ou toalha do altar, e um lavado no altar todos os domingos (S. Francisco);

– alguns grandes e capazes para não se limparem as mãos dos sacerdotes à alva ou toalha do altar, e um lavado no altar todos os domingos (Nossa Senhora do Rosário);

– alguns grandes e capazes para não se limparem as mãos dos sacerdotes à alva ou toalha do altar, e um lavado no altar todos os domingos (Santíssima Trindade);

– dois manustérgios capazes (Nossa Senhora dos Reis);

– sem fábrica alguma devendo o Cabido provê-la de manustérgios (Santa Catarina na Sé);

– sem fábrica alguma devendo o Cabido provê-la de manustérgios (Santo António no claustro de Santo Amaro).

Missais:

Poucos capítulos nesta matéria, sinal de tudo correr bem na sua existência e qualidade. Capitulou-se um novo de Antuérpia nas capelas de Nossa Senhora da Graça e Nossa Senhora da Paz, e reparar o da capela de S. Geraldo, na Catedral; e consertar e encadernar o existente no altar de Nossa Senhora das Mercês; consertar o missal na capela de Santa Justa dos Pelames. Nenhuma referência ao Missal

Bracarense, que devia ser então muito raro, pois a última edição vinha de D. Fr. Baltasar Limpo, de 1558.

Ornamentos em geral:

– com ornamentos indecentes não se usando mais deles, e o Cabido como seu administrador fabrique-a em forma decente de todo o necessário (Santa Bárbara);

– sem fábrica alguma pondo o administrador a fábrica necessária (Santa Catarina da Sé);

– sem fábrica alguma pondo o administrador a fábrica necessária (Santo António no claustro de Santo Amaro);

– sem falta dos necessários e, se alguns fossem precisos, o Pároco po-los-ia do que houvesse na fábrica (Apúlia);

– o Abade tinha posto ornamentos novos decentes, não necessitando então de mais (Arcozelo);

– faltavam todos na capela de Nossa Senhora do Rosário, onde havia obrigação de cinco missas cada ano e seriam postos à custa de quem fosse obrigado; dizia essas missas o P. Francisco Pereira pela esmola que se lhe dava com uma vestimenta indigna e este, sob pena de suspensão *ipso facto,* não voltaria a celebrar com tal vestimenta (Arcozelo).

Palas:

– uma pala verde para o cálix (Santa Ana);

– três palas: branca, verde e roxa (S. Lázaro).

Pedras de ara:

– cobrir de pano de linho a pedra de ara (Nossa Senhora da Paz);

– cobrir de pano de linho a pedra de ara (Nossa Senhora da Boa Nova);

– cobrir de linho a pedra de ara (S. Gonçalo);

– encaixar no altar-mor e no da capela de S. Luís as pedras de ara (S. Vicente);

– forrar de linho a pedra de ara (Santo Adião).

Sacrário novo:

– os oficiais da confraria do Santíssimo Sacramento poriam um sacrário novo em talha por o que havia não ser capaz, por antigo, e seria forrado no interior de seda ou tela branca (Arcozelo).

Sacras:

– uma sacra, salmo de lavabo e evangelho de S. João, tudo novo (Santo Amaro);

– fazer para o altar uma sacra e tábua do lavabo (S. Gonçalo)

Sanguinhos:

– pôr meia dúzia de sanguinhos (S. Lázaro).

Toalhas de linho (de altar):

– uma de linho com sua renda para o altar colateral (S. Geraldo);

– uma para o altar (Nossa Senhora dos Reis);

– sem fábrica alguma, pelo que os administradores poriam a fábrica necessária, inclusive toalha (Santa Catarina na Sé);

– sem fábrica alguma, pelo que os administradores poriam a fábrica necessária, inclusive toalha (Santo António no claustro de Santo Amaro);

– pôr uma toalha com sua renda para as festas (S. Lázaro).

Toalha de sacristia:

– pôr uma toalha de duas varas para os sacerdotes limparem as mãos (Beatas de Nossa Senhora da Penha de França).

Vestimentas:

– uma nova, correspondente ao frontal de damasco branco (Santíssima Trindade);

– consertar o forro da vestimenta de lama roxa (Santo Amaro);

– na capela de Nossa Senhora do Rosário celebrava o P. Francisco Pereira com uma vestimenta indecente, e não voltaria a usá-la sob pena de suspensão *ipso facto* (Arcozelo);

– três vestimentas para os três altares de damesela ou ortida com franjas de retrós da mesma cor (igreja de Nossa Senhora a Branca);

– uma vestimenta de damesela ou ortida verde com suas franjas de retrós (Santa Ana);

– uma vestimenta de ortida ou damasela branca com franjas de retrós para o uso (S. Lázaro).

Véus de cálix:

– um roxo tinto sobre carmesim (S. Geraldo);

– dois véus, um branco e outro roxo sobre carmesim (Nossa Senhora da Ajuda);

– dois véus de tafetá para o cálix, um verde e outro vermelho (Santa Ana);

– um véu de tafetá carmesim (S. Vicente);

– três véus de cálix de tafetá: branco, verde e roxo (S. Lázaro).

Párocos e seu zelo

Das cinco visitações selecionadas constam estes Párocos ou equivalentes:

Apúlia: Rev. Prior José de Barros de Carvalho e o Cura, sem nome; secretário da visita Manuel Rodrigues Casquilho, capelão do Arcebispo;

Arcozelo: Abade Dr. Basílio de Abreu e Andrade; secretário da visita Félix da Silva de Oliveira;

Sé – Cabido: Deão, Dignidades e Cabido;

Sé – Paróquia: P. Paulo Gomes, vigário;

São Vítor: Adriano Duarte, vigário; secretário destas três visitas bracarenses Francisco de Araújo de Carvalho, secretário do Arcebispo e desembargador da Relação Eclesiástica.

De todos estes só foi especialmente louvado o Pároco de Arcozelo, inclusive pela colocação de ornamentos novos na igreja, esperando que continuasse no cumprimento das suas obrigações paroquiais: satisfizesse mui inteiramente ensinando a doutrina cristã e administrando-lhes os sacramentos, e procurando em tudo e por tudo o serviço de Deus e o bem espiritual das suas ovelhas, que o Pastor divino lhe entregou para delas dar conta.

Retábulos

Por esta altura estava muito vulgarizada a prática de retábulos e talha dourada nas igrejas, em especial desde a descoberta do ouro no Brasil nos finais do século XVII.

Mas de poucos se capitulou, não por não existirem, mas porque, havendo-os perfeitos, não necessitavam de obras.

– um indecente na igreja de Nossa Senhora a Banca, pois, tendo principiado há anos as obras da tribuna, retiraram de lá a imagem da Senhora padroeira e um quadro, pelo que se encontrava indecente; capitulou uma das alternativas: ou acabar a obra da tribuna ou reporem aqueles dois objetos sagrados nos respetivos lugares;

– mandou dourar o retábulo e, não podendo ser por despesa excessiva, fizessem-no apenas nos altos pintando os baixos (S. Gonçalo);

– tinha já retábulo devendo ser acrescentados, nos seus quatro cantos, uns remates para cobrir a parede, depois dourado para condizer com o nicho onde estava o Santo (S. Lázaro);

– fazer um retábulo para a capela-mor e os oficiais da confraria de S. Cristóvão fariam dourar o retábulo do altar do seu Santo (ermida de S. João da Ponte);

Passando à Sé, só se capitulou aos oficiais a confraria de Santo Amaro mandassem fazer umas cortinas roxas ou azuis para cobrir o retábulo no advento e quaresma (Capela de Santo Amaro);

– o Cabido pelo lucro das covagens e ofertas recebidas na capela do Arcanjo S. Miguel, com o auxílio do que pudessem contribuir a sua confraria e a de S. Lourenço, mandaria fazer umas cortinas azuis para cobrir o retábulo, pois as existentes estavam incapazes (capela do Arcanjo S. Miguel).

CONCLUSÃO GERAL

Nestas cinco atas visitacionais patenteia-se D. Rodrigo de Moura Teles como um verdadeiro bispo católico com elevado espírito de zelo apostólico. Como jacobeu que era, estava imbuído duma sã espiritualidade de união com Deus, a qual o levou a providenciar a reta e santa recitação do ofício divino pelos capitulares da Catedral, desde os lugares mais próximos do altar como os mais honrosos à compenetração na presença de Deus, à sua séria recitação em atento coro de adoração ao Senhor presente no sacrário e à erradicação das aberrações que encontrou.

Daí o cuidado num sacrário novo em Arcozelo e a extrema preocupação com a segura e decente condução do Viático aos enfermos nos primeiros capítulos das visitas da Sé e de São Vítor, fazendo que fosse sempre acompanhado por muitos sacerdotes e fiéis.

Nesse sentido empenhou-se especialmente na dignificação do culto com alfaias e objetos litúrgicos condignos reagindo energicamente contra a falta de limpeza nos dois altares do Corpo da Sé, a carestia de manustérgios em algumas capelas da Catedral e a falta de decência de algumas vestes litúrgicas; preocupou-o seriamente a corruptela dos Padres Coreiros nos aniversários, o não cumprimento de alguns legados e o não registo dos testamentos dos fregueses, pelo que obrigou todas as paróquias a ter *Livro dos Testamentos*.

No tocante à arte patenteia-se moderada preocupação, como no caso de Arcozelo e Apúlia, e na conclusão e perfeição dos retábulos, na imagem nova de Santa Maria Madalena de vulto e perfeita, na segurança e decência dos edifícios capitulando que fossem seguros, rebocados e caiados, e na sistemática colocação de vidraças nas frestas, com redes de arame por fora, evitando assim a humidade nos templos, tão nociva às madeiras, talha e pinturas.

Nas visitas da cidade de Braga houve de facto devassa de testemunhas em oito mesas durante um mês, mas não se conhecem os respetivos autos e, se houve pronúncia, vê-se limitadíssima aplicação das suas conclusões.

Apêndice documental: Visitações – Textos

1ª Catedral

1705 Maio 1, Braga – Ata da primeira visitação de D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, à Catedral de Braga e ao seu Cabido.

A – ADB., *Gaveta das Concódias e Visitas*, nº 118, fls. 34-42; original em bom estado.

B – ADB., *Visitas e Devasass*, nº 13, fls. 30-34v; cópia em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles do Conselho de Estado del-Rei meu senhor e seu sumilher da Cortina, por merce de Deus e da sancta See Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primás das Hespanhas etc. A vós muito[11] Reverendos Deão Dignidades Conigos, nossos irmãos, e Cabbido desta nossa Sancta See saude em Jesu Christo nosso senhor, que de todos he verdadeiro remedio e salvação. Fazemos a saber que visitando[12] nós em este anno de mil e setecentos e sinco a ditta nossa See para mayor serviço e louvor de Deus nos pareceu prover na maneira seguinte.

1 Por nos constar ocularmente que os Dignidades se sentão em a Capella Mor pera a parte das grades, devendo sentar-se para a parte do altar (por ser o lugar maes nobre) como se usa em todas as Sees deste Reino, mandamos que daqui em diante fiquem os Dignidades e Capitulares em o coro da Capella Mor, segundo suas preeminencias para a parte do altar, de sorte que delle se principie a ordem do coro, e os que tomarem outros ascentos não sejão contados.

2 He conveniente que todos os Dignidades e Capitulares digão as missas e vão ao altar em os dias e somanas que lhe tocão, como se acha disposto no statuto 2 parte &. 8. E assim mandamos debaixo da pena do estatuto &. 9 satisfação *(fl. 34)* todos a sua obrigação na dita forma, não sendo impedidos por absencia, doença notoria ou falta de ordem, ainda que rogue Capitular de igual preeminencia que o sustitua, o que tudo he conforme ao disposto no statuto 2 parte &. 9. E mandamos tambem que os sustitutos dos Dignidades sejão so Dignidades havendo-os desempedidos na ditta forma, pela ordem declarada no ditto capitulo 8. E ainda que faltem os a quem pertenserem as missas assistirão ao altar com o Dignidade substituto os Capitulares que devião assistir ao Dignidade que falta, pois assim o pede a celebridade do dia, e isto debaixo das penas declaradas no Estatuto 2 parte &. 9.

3 Por nos constar, e não sem grande desconsolação nossa, se não guarda no coro o silencio devido, e que alguns dos Reverendos Capitulares não resão em o tom dos maes (devendo-o fazer pera vencer o lucro das horas na forma do

---

[11] Em b **muitos**.

[12] Em b **vigitando**.

estatuto 2 parte &. 6º) e não assistem como devem as missas de prima, formando-se em circulo junto da grade do coro, como era uso; antes se divertem pelo coro, falando e lendo cartas, vensendo-se nas dittas missas a mayor parte das prebendas, e nos constar outrosi que os anniversarios e officios de defuntos se não resão com a conveniente gravidade, não se lembrando os Reverendos Capitulares e mais pessoas de que o coro da nossa See se constitue, estão em presença de Deus e falan- *(fl. 34v)* do com o mesmo Senhor; devendo nós pelo officio Pastoral que temos acudir a que se não continue tão prejudicial corrutela, ordenamos e mandamos que o Reverendo Contador faça sinal aos que falarem, e quando lhe pareça não entendem lhe abaixe a cabeça, e quando não obedeção lhe faça sinal segunda ves e ao depois os ponha de revel segundo o disposto no statuto 2 parte &. 24. E quando haja omissão em o Reverendo Contador seja este advertido pelo Reverendo Presidente segundo dispoem o mesmo capitulo. E assim maes porá o Reverendo Contador por revel aos Reverendos Capitular, Conigo ou beneficiado, que entrar no coro com luvas calçadas ou regalo, ou se mudar do seu lugar, ou pendurar o barrete no encosto da cadeira, ou não descer a estante, sendo porem neste ultimo caso advertido, como está ordenado pelo estatuto 2 parte &. 3º, e também pelo Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Rodrigo da Cunha nosso predecessor em sua visita fl. 9 deste livro.

4 E porque se nos zelou havia risadas no coro, cousa alhea de tão sancto lugar, occasionadas do mal que lem as lições alguas pessoas a quem se encarregão, ordenamos e mandamos ao Reverendo Presidente do coro, ou a quem em sua absencia tocar, não dê liçoes a pessoas que possão causar riso com suas pronuncias, para se não fazer lodibrioso acto tão *(fl. 35)* serio; e quando dizendo-se algua lição se dê algum erro o Reverendo Mestre Escola actual o advertirá, e em sua falta a pessoa (que se nomeará em cabbido cada hum anno), que possa dignamente ser mestre das ditas reparações.

5 Fomos certificado de que contra o stylo comum e observancia de todas as Ses deste Reino, e disposto pelo Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Verissimo em sua visita fl. 18 deste livro, se não comesção logo, tanto que o sino acaba, matinas, vesperas e completas, senão segundo arbitrio do Edomedario ou Presidente do coro se espera, e se principia segundo sua vontade, o que he contra o fim por que se ordenou o tanger-se o sino, e disposto no regimento do Coro &. 1º[13], pelo que ordenamos e mandamos que tanto que acabar o sino e a hora de tanger e forem juntos seis beneficiados, se faça sinal com a campa pequena, e entre logo a resar na forma do ditto capitulo, e faltando o Edomedario principie o <Reverendo> Capitular mais digno em dignidade ou ordem de sua antiguidade, que for presente sob pena de perdimento da hora que está para principiar. E outrosi se repiquem os sinos nos dias solemnes, e se cantem as horas mayores na forma do statuto 2 parte &, 6º, e se não falte as ceremonias e pausas costumadas, o que encarregamos ao Reverendo Chantre e[14] seu substituto. (*Na margem*) que que[15] se tanja a entrada logo que acabar o sino, e se principiem as

[13] Subentenda-se antes "1 parte".
[14] Em b **ou**.
[15] Repetida.

horas no coro estando seis beneficiados nelle, sem mais outra alguma dependencia[16] *(fl. 35v)*.

6. E porque se nos fez tambem certo não mediava o tempo devido entre laudas e prima, e alguas veses a missa de prima se não cantava, mandamos se guarde em tudo o satuto 2 parte &. 1, e assim maes que daqui em diante se não dispense maes para se deixar de cantar a missa de prima, o que esperamos assim se observe.

7 Por experiencia nos consta que muitos dos clerigos que servem no coro não tem a sufficiencia necessaria, pelo que mandamos se observe o statuto 2 parte &. 13 e o disposto pelo Illustrissimo Senhor D. Luis de Sousa em sua visita fl. 28v deste livro, e que sejão os que ouverem de entrar na ditta occupação examinados em ler pela pessoa que deputarmos, e em cantochão pelo sobchantre; e para que não haja falta no serviço do coro sahindo os econimos a diser missa, como se nos informou, encarregamos aos Reverendos Contador e Presidente a execução do disposto pelo Illustrissimo Arcebispo D. Luis de Sousa na dita sua visita fl. 28 deste livro.

8 Tambem se nos fes pressentir que os Reverendos Contadores occupão as horas do coro em contar dinheiro da fasenda do Reverendo Cabbido, e que por se dilatarem muito as contas das geraes faltão no coro muitos dias tres ministros *(fl. 36)*; pelo que encomendamos muito ao Reverendo Contador do coro faça evitar o ditto inconveniente, pondo de revel aos transgressores, quando lhe parecer não tem justa causa, sobre o que os deve ouvir, no que encarregamos a huns e outros sua conciencia pois assim he conforme ao disposto no statuto 2 parte &. 24.

9 Fomos maes informado que os Reverendos Contadores não fazião seu officio com liberdade por alguns dos Reverendos Capitulares examinarem o livro da contagem e multas, pelo que mandamos a cada hua das pessoas do coro não veja a ditta contagem e multas, o que já zelou o Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Verissimo em sua visita fl. 21v deste livro, pois do contrario nascem discordias que foi a oviar o statuto 2 parte &. 24 com as penas nelle stabelecidas[17].

10 Certificou-se-nos que por se nos não dar noticia a tempo conveniente em os dias em que imos a nossa See estão alguns dos Reverendos Capitulares com menos advertencia falando<nella>[18], o que causa reparo, e he indecente: pelo que mandamos se nos dê aviso a tempo conveniente em forma que se evite esta nota, o que havemos por recomendado ao presidente que for na ditta occasião.

11 Por tambem termos certesa de que os Padres Coreiros não satisfazem a sua obrigação na forma do estatuto 2 parte &. 17, mandamos que faltando as obri- *(fl. 36v)* gaçoes de incensar, e dar e tomar as capas sejão pela primeira e

---

16 Em b falta o texto da margem.
17 Em b **stabalecidas**.
18 Escreveu-se também na margem **nella**.

segunda vez multados em cem reais cada hum dos reveldes; a qual multa applicamos para a cera do Senhor da nossa See; e a terceira vez sejão expulsos, e isso mesmo se guardará quando, passados dous meses que da publicação desta em diante lhe concedemos para se porem capazes, não forem cantar os invitatorios na forma do ditto estatuto.

12 E porque tambem fomos informado que muitos dos Reverendos Capitulares e Dignidades tendo ordem de presbitero há annos não dizem missa, faltando por este modo não so as obrigações de seus beneficios mas privando as almas de suffragios e a Deus de honra que recebe no culto de tão alto sacrificio, e que os que não tem a ditta ordem se não confessão e comungão nas quatro festas do anno, faltando huns e outros ao disposto na Constituição do Arcebispado e ao estatuto 2 parte &. 12, admoestamos paternalmente aos que tiverem a ditta ordem, para que em termo de trinta dias se disponhão e digão missa e continuem, alias lho estranharemos; e mandamos ao Reverendo Chantre, e em sua absencia ou impedimento ao Reverendo Dignidade ou Conigo que for presidente no coro nas matinas de qualquer das ditas festas, exe- *(fl. 37)* ecute[19] a pena do dito capitulo, alias seja multado em a contagem de tres dias proximos vencidos, pois expprimentamos não bastou a advertencia que neste particular fez o Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Verissimo em sua visita fl. 18 deste livro.

13 Fe-sse-nos queixa que no tempo da missa da terça fora do tempo declarado na Constituição em os dias de guarda, e no tempo dos sermões que se fazem na nossa See se dizem missas nos altares della, nascendo dahi perturbação, pelo que ordenamos e mandamos aos sachristaes, assim da sachristia dos Reverendos Capitulares como do Clero, não permitão se digão missas nos altares da See no ditto tempo, sob pena de pagarem dez testões por cada hua vez para a fabrica da mesma See, alem da pena da Constituição. E os mesmos sachristaes não consintão que pessoa alguma converse na sachristia faltando a reverencia com o silencio devido, pois do contrario há scandalo e perturbação, e mayor para os sacerdotes que na sachristia se achão celebrando ou revestindo; e na mesma forma não consintão que na sachristia entrem molheres ainda o ouvir missa; e ainda ao sacerdote que a dyser mandamos não continue, vendo se não satisfaz ao disposto neste capitulo, alias lho estranharemos.

14 Tambem se nos fez certo *(fl. 39v)* se não satisfazia ao que ordenou o Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Luis de Sousa nosso predecessor na sua visita fl. 29v[20] deste livro; portanto mandamos que o Reverendo Chantre ou seu sustituto dem a execução o ditto capitulo e dos moços do coro, sem prejuiso deste, nomeye os[21] necessarios pera ajudarem as missas.

15 Por não ser conveniente que para o louvor de Deus ou serviço do coro se admittão sogeitos menos haveis, mandamos que daqui em diante se não dem

---

19 Em b **executem**.
20 Em b **folhas deste libro**.
21 Em b **aos**.

attestações de idoneidade de pessoas para haverem beneficio algum da See Apostolica sem ser vencido por votos secretos, sob pena de serem multados cada hum dos Reverendos Capitulares que assinar algua das dittas attestações em a contagem de tres dias proximos vencidos; a qual multa fará o Reverendo Contador sob pena de suspensão de seu beneficio *ipso facto* ate nossa merce ou de nossos successores.

16 Pelo risco que pode haver em se não examinarem as fianças do dinheiro que o Reverendo Cabbido dá a juro pertencente a legados, ordenamos e mandamos que de sinco em sinco anos se revejão as dittas fianças para se reformarem quando seja necessario, e havendo falta na dita diligencia[22] será *(fl. 40)* a perda, quando a haja, por conta dos Reverendos Contadores da Caixa do anno em que se havia de fazer a ditta diligencia. E mandamos outrosi por evitar a confusão de se misturar o rendimento do dinheiro dos legados com o das rendas da mesa capitular haja um livro em que separadamente se assentem o capital e rendimento do dito dinheiro dos legados, para que acontecendo deminuirem as rendas da mesa se não possa seguir prejuiso as Almas.

17 Fe-sse-nos tambem presente a confusão que se segue de se tratarem em cabbido por repetidas vezes negocios vencidos, pelo que mandamos que tanto que for vencido algum negocio, que por qualquer modo deva ser descedido pelos Reverendos Capitulares, se não torne a propor nem se vote sobre o mesmo segunda vez no cabbido desse dia, alias o Reverendo Presidente que fezer ou consentir no sobreditto seja multado pelo Reverendo Contador em o lucro de tres dias proximos vencidos e alem disso o havemos por privado de vox activa e passiva ate nossa merce, e havemos tambem por nullo o que se venser contra o que prohibimos ficando em tudo salva a dispozição do estatuto &. 6[23] recomendado pelo Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Luis de Sousa em sua visita fl. 26 deste livro[24] *(fl. 40v)*.

18 Mandamos que daqui em diante se não dê sepultura no Claustro da Misericordia velha a pessoa que não for beneficiado do coro da nossa Se sem que se dê por cada hua vez esmola de dous mil reaes[25] que applicamos pera a fabrica da mesma See. *(Na margem apenas em a)* Sepultura no Claustro da See a pessoa que não seja beneficiado della pague 2V.

19 E porque se nos propôs se não fazem os cabbidos em os dias destinados, e se não fazem tambem os cabbidos de Seremonias[26] e que se faz poucas veses Mesa da Fazenda, tudo em detrimento grave do culto divino, bem das partes e fazenda do Reverendo Cabbido, mandamos se satisfaça as ditas obrigações na forma disposta nos statutos, principalmente do capitulo 1º[27] e debaixo das penas

---

22 Em b **deligencia**.
23 Subentenda-se "da primeira parte".
24 Em b **folhas deste livro**.
25 Desenvolvi assim a abreviatura **rs**, escrevendo-se **reis** em b.
26 Em b **Ceremonias**.
27 Subentenda-se "parte 1".

delle nos termos em que fala, e faltando algum dos Reverendos Capitulares, o execute o Reverendo Presidente na forma do estatuto &. 2º [28] que deve observar debaixo da pena nelle imposta. Ho[29] Reverendo Presidente que for dos ditos cabbidos satisfará tambem ao disposto nos statutos &. 1º e 4º [30] lendo e fazendo ler os estatutos e capitulos de visita.

20 Porque se nos fez queixa que os Regedores não erão pontuaes em acompanhar as procissões na forma disposta na 2 parte do *(fl. 41)* estatuto &. 16, ordenamos ao Reverendo Chantre que para esse effeito os faça avisar como dispoem o mesmo estatuto, e não o observando nos dê parte para provermos o que parecer mais conveniente para o serviço de Deus.

21 E porque nos veyo a noticia que alguns dos Reverendos Capitulares depois de principiadas as horas canonicas se dilatão a conversar no antecoro ate o termo que assina o estatuto 2 parte &. 2º, do que nasce[31] perturbação, os advertimos paternalmente para que entrem logo no principio da (*sic*) horas[32] para o coro, ou se retirem do antecoro, pois a espera do ditto capitulo não se deu pelos que se achão desempedidos no dito lugar.

22 Ordenamos finalmente se guardem os statutos e capitulos de visita que não forem revogados, e que estes nossos se leão e publiquem em cabbido e se passe neste livro certidão da publicação, e que aos Tersenarios Sochantre, Econimos, Sachristaes e Coreiros se dê noticia do que lhe toca. Dada em Braga sob nosso sinal e sello ao 1º[33] de mayo de 1705[34]. Francisco de Araujo e Carvalho secretario da nossa visita e desembargador ecclesiastico da nossa Relação o escreveo de nosso mandado.

(*ass.*) R(odrigo) ARCEBISPO PRIMÁS[35]

(*Selo de chapa*) *(fl. 41v)*

(*Fé da leitura*) Ly e publiquei esta visitação do Illustrissimo Senhor Arcebispo Primaz em cabbido varias vezes, na forma que o dito Senhor ordena, e ao Sobchantre desta See mandei notificasse esta mesma visitação ás pessoas a quem tocava, e por verdade[36] fis esta que assinei hoje 6[37] de julho de 1705[38].

(*ass.*) O DEÃO FRANCISCO PEREYRA DA SILVA *(fl.42)*

---

28 Subentenda-se "parte 1".
29 Em b "**E o**".
30 Subentenda-se "parte 1".
31 Em b **nessa.**
32 Em b **hora**.
33 Em b **primeiro**.
34 Em b **mil e setecentos e sinco**.
35 Em b **RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS**.
36 Em a **verdadei**.
37 Em b **seis**.
38 Em b **mil e setecentos e sinco**.

2ª Visita de S. Vítor

1705 maio 2, Braga – Ata da visitação que o Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, e o deão da Sé Francisco Pereira da Silva, fizeram pessoalmente à paróquia de S. Vítor, da câmara do Arcebispo, na presença do vigário Adriano Duarte, do clero da freguesia e de muitos dos fregueses.

Arquivo particular de Franquelim Neiva Soares, *Livro de visitações da paróquia de S. Vítor*, fls. 57-61; *or.* em bom estado. Ata assinada pelo Arcebispo, pelo deão Francisco Pereira da Silva[39] e por António de Barbosa Oliveira[40], cónego da Sé.

Dom Rodrigo de Moura Telles do Conselho de Estado del Rey meu senhor e seu sumilher de Cortina por merce de Deus e da santa Sé Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primas das Hespanhas etc. A todos os que esta nossa carta

---

[39] Filho do Dr. Constantino Ribeiro do Lago, alcaide-mor de Ervededo, e de D. Maria da Silva e Sousa, moradores em Braga, da Casa dos Biscainhos, tomou posse do Deado por resignação que nas mãos de Sua Santidade fez, em seu favor, o deão antecessor D. Luís Airal (Eiral) de Moura, seu tio, falecido em 24 de junho de 1689, de quem foi coadjutor e futuro sucessor, em 29 de setembro de 1685. A 30 de janeiro de 1690 o Cabido, sendo presidente o chantre Inácio de Carvalho, fez-lhe perdão da residência amara, o qual o Arcebispo confirmou a 4 de fevereiro, por se achar ainda mal convalescido duma larga e perigosa doença, por ter assistido mais de quatro anos na Sé, tanto no coro como nos mais atos e funções eclesiásticas celebradas aí em vida do Deão passado, por ter residido rigorosamente mais de três meses após a sua morte e por ter adquirido na dita assistência instrução e prática de tudo o que pertencia ao serviço da dita igreja. O Arcebispo aprovou a dita dispensa, estendendo-a também aos meses que faltavam. Administrador da capela de D. Gonçalo Pereira; eleito juiz sinodal em 1713; um dos apresentados por D. Rodrigo de Moura Teles para o triénio visitacional do Cabido de 1710-1712; visitador de Monte Longo e Terras de Guimarães em 1718; no seu testamento, em 1723, instituiu um vínculo; juiz da confraria do Bom Jesus do Monte, tendo tido diferendos com a Mesa Administrativa, ultrapassados com D. Rodrigo de Moura Teles, juiz sucessor, voltando a sê-lo em 1723. Sobre a sua administração na confraria do Bom Jesus do Monte há uma corrente fortemente contestatária, que chega a acusá-lo de um hediondo e sacrílego roubo. Sucedeu-lhe o sobrinho Miguel José Montenegro de Sousa em 1748, que ratificou a posse em 30 de dezembro (ADB., *Posses do Cabido*, II, fls. 133-134; III, fls. 150v-153v; *Acórdãos do Cabido*, I, fl. 223-223v; *Gaveta das Propriedades do Cabido*, II, nº 149; *Gaveta das Concórdias e Visitas*, nº 98; Dr. Arthur Mendes de Almeida Pacheco de Andrade e Távora, *Dignitários da Sé de Braga-Primaz dos Séculos XVII e XVIIII. Com extractos genealógicos dos respectivos processos.* Lisboa: 1938, p. 51; Mons. José A. Ferreira, *Fastos Episcopaes*, III, pp. 235 (2), 442, 447; *Bracara Augusta*, vol. XLVII, pp. 423-425; Pe M. A. Bernardo Pintor, *Santuário da Senhora da Peneda, uma jóia do Alto Minho*. Braga: Empresa do Diário do Minho, 1976, pp. 32--33; José Carlos Gonçalves Peixoto, *Bom Jesus do Monte*. Braga: Confraria do Bom Jesus do Monte e Oficina de S. José, 2011, pp. 39-47).

[40] Ou António (de) Barbosa de (e) Oliveira, filho legítimo de Bento Francisco e de D. Maria de Oliveira, moradores nos Biscainhos na freguesia da Sé, clérigo *in minoribus*, cónego coadjutor e futuro sucessor do Cón. Manuel da Cunha Sotomaior, tomando posse a 22 de maio de 1681; sucedeu-lhe seu sobrinho, Cón. José Luís Leitão, que tomou posse a 13 de janeiro de 1707; foi eleito visitador do Cabido para o triénio desde 1689, visitando,

de visitação virem fazemos saber que visitando nós pessoalmente *in spiritualibus* a igreja Paroquial de S. Victor que he de nossa Camara com os mais visitadores por nós eleitos neste anno de mil e setecentos e sinco em presença do Vigario da mesma Adriano Duarte, Clero[41] da freguesia e muitos dos fregueses della, nos paresceu conveniente prover o seguinte.

(1) Por nos não parecer conveniente que o Santissimo, quando he levado aos enfermos <não> vá em custodia pelo pouco aparato de que vae assistido e risco que pode haver em occasiões de tempestade e chuvas, mandamos que daqui em diante seja levado em hum dos vasos do sacrario muito bem fechado.

(2) Consta-nos que a obra das grades da igreja, que estão ainda por concluir se tem dado a officiaes, e que se lhe tem entregue grande parte do preço; e como os officiaes se desculpão na meza com fundamento de que não há pau preto para acabar, e não esteja seguro o dinheiro *(fl. 57)* o Vigario fará se renovem as fianças perante o nosso Reverendo Doutor Provisor.

(3) E mandando nós (obrigado das occupaçoes em que nos achavamos) visitar pelo Reverendo Deão da nossa Sée as Capellas e lugar (*sic*) pios sitos no destricto da dita freguesia, se achou necessario o seguinte.

(4) Os officiaes da confraria de Nossa Senhora a Branca mandarão fazer em termo de tres meses para os tres altares frontaes de damesela de lãa ou ostida com franjas de retros da mesma cor, e nessa forma três vestimentas.

(5) E por nos constar estão por dizer as missas que tocavão ao padre João Vieyra capellão do Nacimento de Nosso Senhor Jezu Christo em o espaço de dous annos e meyo pouco mais ou menos, os officiaes as farão diser em termo de trinta dias com cominação de se proceder contra elles a nosso arbitrio ate prisão e o mais que nos parecer justo, e quando por muitas se não possão diser no ditto termo na Capella recorrão ao Reverendo Doutor Juiz dos Residuos para que, parecendo-lhe *ex causa* possa comutar o lugar por esta vez quanto as missas que se devem e não *in futurum (fl. 57v)*.

(6) E porque por occasião de hua tribuna que se principiou há annos se tirou a imagem da Senhora, e o quadro do lugar em que estavão por forma que está o retabolo indecente, mandamos que a imagem e quadro se ponhão em o lugar em que de antes estavão, ou concluão a tribuna em termo de tres meses por forma que se evite a imperfeição com que de presente se acha. E em termo de dous meses farão os officiaes cayar e apinsilar por fora o corpo da capella.

---

creio, Entre Homem e Cávado (ADB., *Posses do Cabido*, II, fls. 106v-107v; III, fls. 83v--85; *Acórdãos do Cabido*, I, fl. 221-221v; Dr. Arthur Mendes de Almeida Pacheco de Andrade e Távora, *Dignitários da Sé de Braga-Primaz dos Séculos XVII e XVIIII*..., p. 15).

41 Corrigida.

(7) E na capella das Beatas de Nossa Senhora de Penha de França em termo de dous meses farão os administradores a que toca consertar o alampadario no remate de baixo. E assim mais o lavatorio da sanchristia, e pôr nesta hua toalha de duas varas para os sacerdotes alimparem as mãos.

(8) E na capella de Santa Anna mandarão os officiaes da confraria da mesma Sancta fazer em tempo de tres meses hum frontal com sua vestimenta, tudo de damasela ou ostida verde com suas franjas de retros, huas galhetas de estanho fino, hua bolsa de corporaes de seda de todas as quatro cores, hua pala verde para o calix, e assim mais para o mesmo dous veos de tafeta, hum verde e outro vermelho *(fl. 58)*.

(9) E por a imagem de Santa Maria Magdalena que está em o altar mor não estar com a decensia devida e ser antigua e de roupas, os officiaes em termo de seis meses mandem fazer hua imagem da dita Sancta em vulto muito bem feita, e estofada, quando se ache a confraria com o dinheiro necessario, para o que darão contas em quinse dias perante o Reverendo Doutor Juis dos Residuos.

(10) E na capella de São Gonçalo sita no Campo de Santa Ana em termo de dous meses farão os officiaes da confraria cobrir de linho a pedra d'ara, e rebocar e cayar, e retelhar toda a capella e sachristia e fazer para o altar hua sacra e taboa do lavabo. E havendo rendimento na confraria mandarão dourar o retabolo, e pôr con forma que, quando não possa ser todo dourado, se dourem so os altos e os baixos sejão pintados, e para se saber do rendimento darão conta perante o dito Reverendo Doutor Juiz dos Residuos no dito termo de trinta dias.

(11) Em a capella de Nossa Senhora de Guadelupe mandarão os officiaes fazer vidraças com suas redes de arame da parte de fora para as frestas do corpo da capella, ao que satisfarão no termo de seis meses.

(12) Na capella de Nossa Senhora das Merces do lugar de Passos se conserte *(fl. 58v)* e encaderne o missal, e se apinsele a capella, e se forre a dita capella, e ponhão vidraças nas frestas, ao que se satisfará das esmolas e quando as não haja pelos bens da Administradora visto não haver fabrica, e quanto ao concerto do missal se satisfaça em termo de trinta dias.

(13) Na capella de São Vicente mandarão os officiaes da irmandade encaixar no altar mor e no da capella de São Luis as pedras d'ara, concertar as galhetas e apinsilar o corpo da capella, e fazer hua bolça de corporaes de damasco das quatro cores, e hum veo de tafetá carmisim, ao que satisfarão em termo de quatro meses havendo rendimento, e para se saber o que há darão contas em quinze dias perante o Reverendo Doutor Juis dos Residuos.

(14) A[42] capella mor da eremida de São Lazaro se emmadeire e forre de novo em termo de hum anno porquanto está ameessando ruina, e nos cantos do

[42] Corrigida de **Na**.

retabolo se accrescentem huns remates por forma que se cubra a parede, e se doure o retabolo no dito termo para dizer com o nicho em que está o Sancto, a qual obra se fará pelo Administrador ou pessoas a isso obrigadas.

(15) E na dita forma em termo de seis meses se fará hua alva boa com *(fl. 59)* sua renda, e hua toalha tambem com sua renda que sirva para as festas, meya duzia de sanguinhos, hua vestimenta de ostida ou damasela branca com franjas de retros para o uso, hum veo de tafeta branco para o calix e outro verde, e outro roixo, e palas das mesmas cores, hua bolça das quatro cores para os corporaes do uso.

(16) E no corpo da dita eremida mandarão no dito termo de seis meses os officiaes da confrarias (*sic*) pôr quatro vidraças nas quatro frestas della com suas redes por fora de arame, e a mandem apinsilar; ha confraria das Almas ponha logo em termo de oito dias hum par de sanguinhos.

(17) <Consta-nos> que em a confraria de Santo Adrião se acha hum legado de duas missas cada mes, alias hua missa aos domingos de quinzi em quinzi dias, que deixou o licenciado Francisco Alvres Tinoco dando para (?) isso a confraria vinte e oito medidas de pão meado, que se não satisfazião, e que por essa causa e os herdeiros do ditto Licenciado terem chave da ditta capella sem serem administradores della não havião (*sic*) officiaes que servissem a confraria; pelo que mandamos que em termo de oito dias se dê copia deste capitulo ao Reverendo Doutor Juis dos Residuos pera proceder contra os herdeiros do dito Licenciado pelas missas e legado das medidas, e para que entreguem a chave aos officiaes quando não mostrem documento *(fl. 59v)* documentos (*sic*)[43] legitimo para a reterem, pois nos constou que os <criados dos> herdeiros do dito Licenciado desencaminhavão alguas esmolas que se offerecião na dita capella, do que tomará o mesmo Reverendo Doutor conta e tomará tambem conta aos officiaes da confraria do rendimento e encargos della.

(18) E achando-se rendimento mandarão os officiaes da confraria forrar de pano de linho a pedra de ara, pôr hua vidraça na fresta e consertar o forro da capella juncto a porta della, ao que satisfarão em quatro meses, e não deixamos mais obra por conhecermos he a confraria pobre.

(19) Na capella mor da eremida de São João da Ponte havendo dinheiro feitas as contas perante o Reverendo Doutor Juis dos Residuos se faça hum retabolo[44] e os officiaes da confraria de São Christovão em termo de hum anno farão dourar o retabolo do altar do mesmo Sancto, e fechar o arco por detras do mesmo retabolo.

(20) Em a capella de Santa Justa dos Palames (*sic*) mandará o administrador Antonio <Monteiro>, concorrendo os officiaes da confraria com o que pode-

---

[43] Notar a repetição.

[44] Depois um bom bocado em branco sem texto.

rem, pôr hua vidraça com sua rede por fora na fresta da capella, e mandará rebocar e apinzilar a capella, con- *(fl. 60)* sertar hua alva, galhetas e missal, e pôr hua estola na vestimenta branca, ao que tudo satisfará em termo de dous meses.

(21) Mandamos se cumpra a vizitação passada, e que o Paroco lea e publique estes nossos capitulos a estação da missa, e em quinze dias dê copia delles na Casa do Despacho, do que cobrará certidão para se proceder a execução a seu tempo. Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos 2 de mayo de 1705. Francisco de Araujo e Carvalho secretario da vizita e desembargador ecclesiastico na nossa Relação a fez de nosso mandado.

(*ass.*) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS *(Selo de chapa)*

O DEAO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA/ ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA *(60v)*

(*Fé da leitura e publicação*) Adriano Duarte, vigario de São Victor extramuros desta cidade, certifico que eu ly e publichei os capitolos em tres dias festivos a estação da missa conventual que disse a meus fregezes que foi aos desasete e ha vinte e hum, e vinte e quatro de mayo de setecentos e sinco, e notefichei aos administradores e officias (*sic*) das capellas que estão no districto desta freguesia para que dentro do termo que lhe assinarão fizessem as obras que se mandavão fazer, os quais capitolos entregei na Caza do Despacho de que cobrei certidão. São Victor de Junho 15 de 1705.

(*ass.*) O VIGARIO DE SÃO VICTOR ADRIANO DUARTE *(fl. 61)*

3ª de S. Tiago da Sé

1705 Maio 3, Braga – Ata da primeira visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do P. Paulo Gomes, vigário, e de muitos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'Iago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 54--58; fotocópia autógrafa e em bom estado. Ata assinada pelos mesmos visitadores da ata de São Vítor. Publicada já no meu estudo "Visitações de Sant'Iago da Sé (1619-1725)" *in Bracara Augusta*, LXIX (2021), pp. 282-286.

Dom Rodrigo de Moura Telles, do Conselho de Estado del-Rey meu senhor e seu sumilher de Cortina, por merce de Deus e da santa See Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primás das Hespanhas etc. A todos os que esta nossa carta de vizitação virem saude em Jezu Christo que de todos he verdadeiro remedio e salvação. Fazemos saber que vizitando nós a Paroquial da nossa See em presença do padre Paulo Gomes vigario da mesma paroquia e de muitos dos fregueses della em este anno de mil e setecentos e sinco nos pareceu prover o seguinte.

1 O Santissimo seja levado aos enfermos não em custodia, mas em vaso muito bem fechado como se estila em as mais povoações deste Reino por se evitar algum perigo no tempo das chuvas e tempestades, e a custodia servir so para expor o Senhor em trono, e ser levado nas procissoes e triunfos em que vae com mayor aparato, e está o povo maes advertido para o acatamento e reverencia que se deve a tão alto Senhor.

(2) E porque nos consta que quando o Santissimo he levado aos enfermos faltão clerigos que O[45] acompanhem, com pretexto de não perderem occasião de diser missa, ordenamos e mandamos ao Reverendo Capitular que for juis da Confraria do Santissimo, quando não haja clerigos havendo o mesmo Senhor de ser levado aos enfermos, mande fechar a sachristia e assim esteja emquanto o Senhor não for recolhido a See e sendo recolhido sejão preferidos a diser missa, e se for possivel na esmola, os sacerdotes que acompanharão ao Senhor, o que havemos por muito recomendado ao Sachristão *(fl. 54)*.

3 O Parocho terá cuidado para que as particulas da comunhão sejão bem formadas, e limpar de alguas reliquias, que ficão pouco pegadas quando se fazem as ditas formas.

4 O Reverendo Fabriqueiro fará alimpar e aplainar por dentro a pia baptismal, que mandamos esteja cuberta e que o Paroco seja cuidadoso da limpeza das ambulas dos sanctos oleos, e terá sanguinho pera purificar os dedos quando os tratar, alias lho estranharemos.

5 Nos calices da sachristia do clero se ponhão todos os dias sanguinhos lavados e corporaes lavados e engomados todos os quinze dias, e toalhas no lavatorio aos domingos e quartas feiras se ponhão tambem lavadas, e as alvas de oito em oito dias, pois assim nos parece necessario pelos muito sacerdotes que se vão a revestir a dita sachristia e pouca limpeza de alguns.

6 E como a sachristia seja comua, mandamos que o Reverendo Fabriqueiro mande pôr nella calendarios a que chamão folhas da reza, não so para os que seguem o Rito Romano, mas tambem para os que rezão segundo o rito de nossa Sancta See Bracharense.

7 E porque nos consta, não sem desconsolação nossa, que muitos sacerdotes pera dizerem missa em o altar de São Pedro, e em o de São Martinho, quando he privilegiado, encontrando-se revestidos se poem em profias sobre a precedencia, e se sentão assim revestidos a esperar no corpo da See, do que tudo nasce scandalo dos fieis, e dizerem os sobreditos sacerdotes missa com menos dispozição, ordenamos e mandamos que os sacerdotes evitem todo o dito inconveniente, e não entrem para as capellas dos dittos Sanctos *(fl. 54v)* emquanto o que se acha celebrando não sahir della, antes so sayão da sachristia em tempo que não seja necessario dilatarem-se, e isto debaixo das penas que lhe impos o Illustrissimo Senhor Dom Afonso Furtado de Mendoça nosso predecessor em sua vizita folhas 10, que o Illustrissimo Senhor Arcebispo Dom Luis de Sousa em sua proxima vizita mandou guardar, e mandamos ao Meirinho e Promotor delatem aos transgressores sob pena de se lhe dar em culpa, para serem executados na dita forma.

8 E porque se nos informa que os Padres Coreiros para satisfazerem no mesmo tempo as missas dos legados a que são obrigados se repartem de sorte

[45] No texto em minúscula.

que huns assistem a hua missa cantada e os mais a outra, o que he com prejuizo das almas e contra a vontade dos defunctos, mandamos não observem tão prejudicial currutela, antes assistão todos como devem a mesma missa e officio, alias não levem a esmola senão *pro rata*[46], quando assim se repartirem, sob pena de suspensão de suas ordens *ipso facto*, e quanto ao que tem obrado em contrario lhe encarregamos a conciencia. *(Na margem)* Contra os Coreiros.

9 Fe-sse-nos certo que os altares de São Martinho e Santo Ouvidio são reparados da fabrica, e que os dittos altares estão pouco limpos, e sem o adorno necessario, pelo que mandamos ao Reverendo Fabriqueiro fabrique os dittos altares logo em forma que fiquem descentes, o que fiamos do seu zelo, supposto foi ja recomendado pelo Senhor Arcebispo Dom Luiz de Sousa em sua vizita fol. 51 deste livro, pois se achão os ditos altares no corpo da nossa See, que deve dar exemplo aos mais, e são os ditos altares de tão illustres Prelados desta nossa igreja *(fl. 55)*.

10 Os officiaes da irmandade de Santo Homem Bom mandarão fazer hua campainha e fazer alguns manustergios grandes e capazes, de que terão (?) provido (?) o altar em forma descente, pois o não he, se limpem os sacerdotes a alva ou toalha do mesmo altar, e porão no altar manustergio lavado todos os domingos[47].

11 Os officiaes da irmandade de São Crispim e Crispiniano mandarão tambem fazer manustergios na dita forma para limpeza do altar, e nesta parte satisfarão ao que vae provido quanto aos officiaes de Santo Homem Bom, e de mais reformem a campainha, e não usem do frontal branco que tem velho por ser pouco capaz, e mais para hua irmandade rica: antes do pano que servia na tumba, de que ja se não usa, se faça hum frontal para o altar, que trarão limpo.

12 Os officiaes da irmandade de São Francisco mandarão fazer manustergios como vae provido para o altar de Santo Homem Bom, e farão esteja limpo o altar e limpo tambem[48] do pó, e mandarão fazer hua guarda de camurça (?) vermelha para o altar por a que ha não ser capaz.

13 Os officiaes da confraria de Nossa Senhora do Rosario satisfaçarão (*sic*) com os manustergios e limpeza do altar na forma sobredita e mandarão fazer hum frontal vermelho e outro verde ao menos de ortida ou damazela de laã com franjas de retros em termo de quatro meses, e não usem de dous frontaes velhos que tem, hum de setim e outro de flores verdes por não serem ja capazes.

14 Os officiaes da confraria da Santissima Trindade mandem concertar o frontal de damasco e fazer huma vestimenta que conresponda ao dito frontal, e quanto aos manustergios e limpesa do altar satisfarão ao que mandamos aos officiaes da irmandade de Santo Homem Bom e de São Francisco *(fl. 55v)*.

---

[46] Expressão não sublinhada no manuscrito significando proporcionalmente.
[47] Tudo leva a pensar que houve engano na redação.
[48] Esta acrescentada nas duas margens.

(15)[49] Os officiaes da irmandade de São Geraldo mandarão fazer hum veo de calix roixo tinto sobre carmesim e hua bolça de corporaes da mesma cor ao menos de damasela ou ortida muito bem guarnecida; mandarão tambem reparar o missal, e fazer hua toalha de linho com sua renda para o altar colleteral, e concertar o frontal, e não deixamos mais obras por nos constar he a irmandade pobre.

(16) E por nos constar que o telhado e forro da capella do mesmo Santo está ameessando ruina, e não consta com claresa quem seja obrigado a fabrica e reparos da dita capella, mandamos ao Paroco tomando as noticias necessarias nos informe[50] pera se dispor o que for mais serviço de Deus.

(17) Os officiaes da confraria de Santo Amaro mandarão fazer em termo de quatro meses huas cortinas roixas ou asuis para o retabolo que sirvão no advento e quaresma, porão hua sacra, salmo do lavabo e o evangelho de São João, tudo novo; mandarão consertar o forro da vestimenta de lama roixa, e mandarão tambem fazer duas mesas de corporaes com suas rendas de panno[51] de olanda ou linho fino, e duas bolças para guarda dos mesmos corporaes.

(18) O administrador da capella de São Pedro Martir mandará em termo de dous meses fazer hum frontal verde, que he o de que mais necessita, ao menos de ortida ou damasela de laa com suas franjas de retroz da mesma cor.

(19) O administrador da capella de Nossa Senhora dos Reis sita junto a Misericordea Velha mandará em termo de dous meses pôr hum alampadario novo por ser incapax o que tem, e hua toalha pera o altar, e dous manustergios capases *(fl. 56)*.

20 O administrador da capella de Nossa Senhora da Pax cujo procurador he Lourenço da Cunha Sotto Mayor mandará retelhar a capella que por respeito da chuva recebe muito damno o altar, mandará mais consertar a parede da parte de fora por estar ameessando ruina; e ou o mesmo administrador ou as[52] pessoas a que tocar mandarão cobrir de panno de linho a pedra de ara, pôr em grade o frontal roixo e fazer de novo hum frontal verde e outro vermelho que, ao menos, sejão de ortida ou damesela de laã com franjas de retros da mesma cor, e porão hum missal de Antuerpia, ao que tudo satisfarão em sinco meses.

21 O administrador da capella de Nossa Senhora da Graça em termo de trinta dias mandará retelhar a dita capella, em que chove com damno de toda a fabrica, e assim mais em termo de dous meses ou o dito administrador ou as pessoas a que toca porão hum missal novo de Antuerpia.

---

[49] A numeração marginal deste capítulo e dos três seguintes deverá ter escapado na fotocópia.
[50] Corrigida no final estando borratada.
[51] Leitura duvidosa por borratada a palavra.
[52] Corrigida e borratada.

22 Os officiaes da confraria de Nossa Senhora da Ajuda em termo de trinta dias porão hum (*sic*) bolça de corporaes de damasco com as quatro cores, e assim mais dous veos de calix, hum branco e outro rouxo sobre carmesim.

23 O Reverendo Cabbido pelo lucro das covagens e offertas que recebe na capella do archanjo São Miguel ajudando-os as confrarias do mesmo Santo Archanjo e a de São Lourenço com o que poderem, em termo de dous meses farão huas cortinas asuis para o retabolo ser cuberto, pois são incapazes as cortinas que há, e porão em grade o frontal preto, e farão de novo hum vermelho com franjas de retros da mesma cor.

24 E porque nos consta que na capella de Santa Barbora são <os ornamentos>[53] indescentes, mandamos se não use mais delles e que o Reverendo Cabbido em termo de dous meses como administrador que he da mesma capella a fa-(fl. 56v) brique em forma descente de todo o necessario, o que fiamos do seu zelo.

(25) Os officiaes da confraria de Nossa Senhora da Boa Nova mandarão cobrir a pedra de ara com pano de linho, e fazer hua bolça branca e vermelha para (?) os corporaes.

(26) E porque as capellas de Santa Catarina da See e Santo Antonio sita no claustro de Santo Amaro estão sem fabrica algua, os administradores em termo de tres meses porão a fabrica necessaria de frontaes, toalhas, manustergios, alias o Reverendo Doutor Superintendente da Casa do Despacho pondo sequestro nos bens dos administradores, e rematando-se, proveja do sobredito e mais necessario, porem os frontaes sejão so de laã com suas franjas de retros.

(27) Folhas 47 achamos applicada pelo senhor arcebispo Dom Verissimo a capella de São Geronimo a irmandade dos Clerigos com obrigação de ter o altar descentemente ornado; pelo que mandamos ao Paroco intime este capitulo aos officiaes da dita Irmandade para tratarem da dita capella pondo-a com descencia, pois lhe será a dita capella necessaria fazendo-se mayor a capella de São Pedro, como temos disposto, e quando não asceitem (?) na forma do ditto capitulo nos dê parte o mesmo Paroco para provermos como nos parecer mais serviço[54] de Deus.

(28) Mandamos se cumprão os capitulos de visita que não forão revogados, e que as obras a que não assinamos termo para serem feitas se ponhão em dous meses, e passado elle se proceda a execução da Casa do Despacho, para o que o Paroco em termo de quinse dias dará na Casa do Despacho certidão com o theor destes nossos capitulos que *(fl. 57)* mandamos publique a estação da missa e disso passe certidão na forma costumada. Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos tres de mayo de 1705. Francisco de Araujo e Carvalho, secretario

---

[53] Nas duas margens.

[54] Parece mais **servido** ou **serviCo**.

da visita e desembargador ecclesiastico da nossa Relação, o fez de nosso mandado.

(*ass.*) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS *(Selo de chapa)*
O DEAO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA/ ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA *(57v)*

(*Fé da leitura e publicação*)

Li e publiquei os capitulos da vezita retro do Illustrissimo Senhor Dom Rodrigo da Moura Teles em tres dias sanctos, na forma custumada. Braga de mayo vinte e quatro de 1705 anos.

(*ass.*) O VIGARIO DE SANCTYAGO DA SEE
PAULO GOMEZ (fl. 58).

4ª De S. Miguel de Apúlia (Esposende)

1705 Novembro 15, Apúlia – Ata da primeira visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à igreja paroquial de S. Miguel de Apúlia na presença do Prior José e Barros e Carvalho, do Cura e da maior parte dos fregueses.

Arquivo particular de Franquelim Neiva Soares, *Livro de visitações de 1683 a 1790*, fls. 20-21; or. e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa Sé Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primas das Espanhas, do Conselho de Estado de El Rey meu senhor e seu sumilher da Cortina, etc. Aos que a prezente nossa carta de vizitação virem fazemos saude e pas para sempre em Jezu Christo nosso Salvador fazemos saber que aos quinze dias do mes de novembro de mil settecentos e sinco annos vizitamos pesoalmente esta igreja de São Miguel de Apullia em prezença do Reverendo Prior, Cura e maior parte dos freguezes, fizemos procissão dos defuntos, vizitamos o sacrario, santos oleos e pia baptismal, tudo na forma do Ceremonial Romano, e provendo no spiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

(1) O Reverendo Paroco cumpra e guarde, faça cumprir e guardar as vizitaçoens passadas que não estiverem revogadas sob as penas dellas e de nossa Constituição.

(2) Pessoalmente vimos a muita necessidade que esta Igreja tem de se fazer a capella mor, e que já se tem mandado tam repetidas vezes, a que se tem faltado, talvez por respeito de nos tocar parte desta obra e parte ao nosso Reverendo Cabbido; e porque não he rezão que, obrigando Nós estreitamente aos fabriqueiros das mais Cappelas e Igrejas as obras de que necessitão *(fl. 20)*, nos eximamos das que estão a nosso cargo, mandamos ao Reverendo Prior faça logo a saber ao Tehezoureiro Geral da Mitra esta ordem e theor deste cappitulo para logo mandar dar a execução pelo que toca a nossa parte; e do mesmo modo fará a saber ao Reverendo Conigo Fabriqueiro da nossa Sé para que, pelo que lhe toca ao Reverendo Cabbido, mandem logo fazer a ditta obra da capella mor desta Igreja, e não se tendo principiado no principio do mes de janeiro do anno que vem, nos dará parte para proveremos o que nos parecer.

(3) No que toca aos ornamentos achamos haver os que são necessarios, e portanto não provemos nesta materia; recomendamos comtudo ao Reverendo Paroco que sendo alguns necessarios os fará pôr do que houver da fabrica que tiver esta Igreja.

(4) O Reverendo Paroco lea e publique esta a seus freguezes em tres dias festivos continuos a estação da missa, e passe certidão etc. Dada em vizitaçam Pulia aos quinze de novembro de mil settecentos e sinco sob nosso sinal e sello. E eu Manoel Roiz (=Rodrigues) Rasquilho capellão de Sua Illustrissima a fiz por seu special mandado.

(*ass.*) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa) (fl. 20v).

(*Fé da leitura e publicação*) Li e publiquei esta carta de vizitação do Illustrissimo Senhor Arcebispo Primas em tres dias festivos á estação da Missa Conventual, em verdade do que passei esta certidão. Pullia de Dezembro o primeiro[55] de 1705.

(*ass.*) O PRIOR JOZEPH DE BARROS DE CARVALHO (*fl. 21*)

5ª S. Tiago de Arcozelo (Vila Verde)

1722 outubro 6, Lugar de Nossa Senhora do Bom Despacho – Ata da visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez *jure devoluto* à freguesia de Sant'Iago de Arcozelo, no concelho de Vila Verde, da circunscrição visitacional do mestre-escolado, na presença do Abade Dr. Basílio de Abreu e Andrade e da maior parte dos fregueses, a qual foi iniciada em 1 de outubro do mesmo ano.

ADB., *Visitas e Devassas*, nº 562A: *Livro de visitações de Santiago de Arcozelo*, de 1655 a 1764-07-31, fls. 55-58v; or. autógrafo e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da Santa See Appostolica Arcebispo e senhor de Braga Primaz das Hespanhas, do Conselho de Estado de El Rey meu senhor e seu submilher da cortina etc.

Fazemos saber em como ao primeiro dia do mes de outubro de mil settecetos e vinte dous anos vizitamos pessoalmente a parochial igreja de S. Thiago de Arcuzelo *jure devoluto*[56] em presença do Reverendo Doutor Bazilio de Abreu e Andrade abbade della, e maior parte dos fregueses, fizemos a procissão dos defuntos, vizitamos o sacrario do Santissimo Sacramento, santos oleos, pia baptismal, ornamentos e tudo o mays pertencente ao culto divino; e provendo no spiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

(1) Porquanto fomos informado do zelo com que o Reverendo Abbade actual acode ao cumprimento de suas parochiaes obrigaçoens, lho louvamos e esperamos continue nelle de maneira que as satisfaça inteyramente ensinando a dou-

---

55 Caiu em terça-feira.

56 Estas palavras não sublinhadas no manuscrito.

trina christã a seos freguezes, e administrando-lhes os sacramentos, procurando em tudo e por tudo o serviço de Deos e bem spiritual de suas ovelhas, que o Pastor Divino lhe entregou para dellas lhe dar conta. (*Na margem*) recebi a colheita deste ano. Mestre-escola *(fl. 55)*.

(2) Constou-nos occularmente na vizita que fizemos aos ornamentos da capella[57] mór desta igreja os decentes, que o Reverendo Abbade actual mandou fazer; e que por hora se não necessitava para a administração dos sacramentosde mays alguns.

(3) E porque a capella mór desta igreja necessita de ser forrada, ordenamos ao Reverendo Abbade a mande forrar de castanho com suas molduras e frizos na forma que costuma; e não lhe limitamos tempo, porque o seu cuidado nos promete que com a brevidade possivel mandará fazer esta obra.

(4) Tem a experiencia mostrado que as portas sem caixilhos, em que seguramente se preguem não são tão seguras como as que os tem; e estes faltarem nas novas, que se fizerão nesta igreja para a porta principal e traveça; e se dever procurar a maior segurança nella, ordenamos que em termo de tres mezes o Juiz do Subsino mande fazer os ditos caixilhos de castanho para as ditas portas, que pregarão nelles com suas dobradisses fortes, segurando-os primeiro com seos gattos de ferro assim no meio do caixilho dos lados como no pé de cada hum, ajustando para esse effeito as ditas portas; o que o dito Juiz do Subsino por conta dos *(fl. 55v)* fregueses dará comprimento no dito termo, sob pena de des tostões e feita assim esta obra se pintarão as ditas portas á conta dos fregueses no dito termo sob a dita penna, que o Juiz do Subsino satisfará passado elle para a<s>[58] mesmas obras, da sua bolsa.

(5) Por nos constar de varios requerimentos que se nos fazem e no Juiz dos Reziduos e Rellação da nossa cidade de Braga que com pouco temor de Deos se occultão testamentos pelos herdeiros e testamenteyros dos defuntos, que fallecem com elles *in scriptis*[59] ou nuncupativos; só a fim de não darem á execução os legados nelles determinados pellos testadores, de que procedem varias cauzas no dito Juizo dos Reziduos e de se não lançarem nas nottas, nem os Parochos fazerem no livro da igreja alguma declaração dos ditos legados mais que daquellas verbas que pertencem a legado pio da mesma igreja. Por evittarmos tão prejudicial absurdo, de que se seguem tantos prejuizos ás almas e tantos encargos de consciencia, ordenamos ao Reverendo Parocho tenha hum livro numerado e rubricado pello nosso Provizor ou por quem elle suas vezes cometer para esse efeito, ao menos de duas mãos de papel para lançar *ad extensum*[60] todos os testamentos das pessoas que fallecerem com elles na sua freguesia; e o dito livro

---

[57] Parece corrigida doutra palavra.

[58] O **s** final foi entrelinhado.

[59] Esta expressão latina não está sublinhada no manuscrito e significa um testamento *por escrito* por oposição a outro de viva voz ou oral.

[60] Esta expressão latina não está sublinhada no manuscrito e significa *por extenso*, sem se aceitar um resumo.

sendo na forma sobredita terá *(fl. 56)* fé publica, e delle passará o dito Reverendo Parocho certidoens a quem lhas requerer por petição despachada pellos nossos Ministros a quem tocar; e estas taes certidoens terão outrosim fé no nosso juizo dos Reziduos; e pello trabalho de a passar lhe arbitramos hum tostão de sallario de cada huma; como tambem outro de lançar o testamento no dito livro, que conferirá com o herdeiro ou testamenteiro e assinarão ambos no fim de como a copia está pello original; e a tenue despeza para comprar o dito livro tirará o Reverendo Parocho das condemnaçoens, que na forma das nossas Constituiçoens e Pastoraes fizer a seos freguezes, visto ser em utilidade publica e commua de todos eles; o que o Reverendo Parocho cumprirá em termo de dous mezes sob pena de des tostoens para a fabrica da igreja; e o Reverendo Vizitador futuro conhecerá se se executou este cappitulo na forma que ordenamos.

(6) Constou-nos occularmente que o arco da capella mór desta igreja deve ser mais levantado e alargado; pello que ordenamos que em termo de dés mezes se levante e alargue o dito arco de maneira que se veja bem toda a capella mór de qualquer parte da igreja; e esta obra será ametade della á custa do Reverendo Abbade e a outra ametade á custa dos freguezes *(fl. 56v)*.

(7) E porque para se fazer como ordenamos, e deve ser, a dita obra do arco da capella mór, não fica area para na parede delle ficarem os altares colatraes (?) como agora estão; ordenamos que se mudem para o prolongos (?) da parede da igreja cada hum da sua parte, pondo-os nella do mesmo modo que existem; a que o Juiz do Subsino dará cumprimento por conta dos freguezes em termo de dez mezes sob pena de mil reis que pagará da sua algibeira para as ditas obras.

(8) Porquanto somos informado que muitos Parochos deste nosso Arcebispado ignorão alguns dias de preceito que nelle há, alem dos que trás a folhinha do Reino (?), lhes ordenamos guardem e fação guardar a seos freguezes por dias de guarda e santos aquelles que por taes os declarar a folhinha da porta deste Arcebispado, que para esse efeito terão.

(9) E sendo como são as missas dos pastores para elles a ouvirem e não faltarem á observancia deste preceito, e em apascentar o gado por não poderem ir á do dia; e se (*na margem e doutra letra*) Missa dos Pastores *(fl. 57)* tanger o sino para que elles e as mais pessoas que a quiserem ouvir, acodirem; recomendamos muito se não falte em tanger o sino á dita Missa dos Pastores para que elles possão ouvir a dita missa, acodindo a elle; o que o Reverendo Abbade cumprirá e fará cumprir como delle esperamos.

(10) Por nos constar que na capella de Nossa Senhora do Rozario há obrigação de se dizerem cada anno seys missas; e que ella não tem paramentos alguns para se celebrar ordenamos que athe a futura vizita se ponhão todos á custa de quem he obrigado a fabrica-lla sob pena de se pôr sequestro em todos os rendimentos della, se athe o dito tempo não estiver paramentada de todo o necessario para nella se celebrar; e o Reverendo Parocho dará conta na Casa do Despacho com o theor deste cappitulo depois de feito o sequestro na forma sobredita. (*Na margem*) Cappª de Srª do Rozº.

(11) E posto que fomos informados que o padre Francisco Pereira he o que diz as ditas missas pella esmola que se dá, e com huma sua vestimenta muy indigna de se celebrar com ella, ordenamos ao dito Padre com penna de suspenção *ipso facto (fl. 57v)* não torne a dizer missa na dita capella sem vestimenta decente na forma que deve.

(12) O Reverendo Parocho cumpra e guarde, e faça cumprir e guardar esta nossa vizitação e as passadas que não estiverem revogadas sob as pennas dellas e para que chegue a notticia de todos lea e publique na forma costumada. Dada em o lugar de Nossa Senhora do Bom Despacho sob nosso sinal e sello de nossas armas aos 6 de outubro de 1722 e eu Felix da Sylva de Oliveira secretario de Sua Illustrissima Primáz e da vizita que o escrevi.

(*ass.*) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(*selo de chapa*)

(13) Os officiaes da confraria do Santissimo Sacramento desta igreja, para que tão soberano thezouro seja guardado e venerado com toda a possivel decencia mandarão athe a futura (fl. 58) vizita fazer hum sacrario novo de talha em lugar do que existe por não ser por antigo já capaz forrando-o por dentro de seda ou tela branca sob pena de se mandar fazer á custa dos ditos officiaes, como melhor parecer, não se executando no dito termo esta nossa dispozição, visto nos constar haver dinheiro de sobras neste anno mays de trinta mil reis. Sobredito o escrevi por mandado de Sua Illustrissima Primaz meu senhor.

(*ass.*) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(*Fé da leitura*) <Li e publiquei os capitulos da visita retro proximos aos 11 de outubro de 1722.

(*ass.*) O ABBADE BAZILIO DE ABREU E ANDRADE *(fl. 58v)*.